

# SENADO FEDERAL

## APPENDICE DOS ANNAES

### Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

SOBRE ASSOCIAÇÕES DE TIRO

( Vide pag. 211 )

**O Sr. Pires Ferreira** — Sr. Presidente, sempre que venho á tribuna tratar de assumptos militares, não cesso de decaantar a importancia da creação das associações de tiro e dos collegios militares, e isso, repito mais uma vez, como julicio do preparo da defesa nacional e organização militar do paiz.

Não é de hoje que desta tribuna ou nas palestras particulares tenho sustentado esta opinião. Felizmente, vejo que, em relação ás associações de tiro, ella vaes tendo adoptos, principalmente nos Estados do Sul, como Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e S. Paulo.

A Comissão de Marinha e Guerra do Senado procurou desobrigar-se da empreza, que lhe fôra commettida, de dar parecer sobre a proposição vinda da Camara dos Deputados.

Convem, porém, Sr. Presidente, que o Senado se recorde de que esta proposição é de 31 de dezembro de 1904 e que só me foi distribuida em principios de julho deste anno, dando eu, dias depois, parecer, opinando por um substitutivo, que mereceu approvação de toda a Comissão. Em seguida foi ella remettida, com o substitutivo, á Comissão de Finanças, que me reloverá vir novamente contrariar-la na pessoa do seu Ilustre relator, com quem não tenho tido a felicidade de estar em verdadeira communhão de idéas, não porque S. Ex. penso de modo contrario ao meu, mas porque, como mor-

tal, também cede a seducções de interesses particulares, isto é, dos Estados que tocam mais ou menos este serviço.

A Comissão me reloverá também dizer-lhe que não tem razão no modo por que termina o seu parecer (Lê):

«Sendo, porém, esta uma idéa que a todo tempo poderá ser adoptada, pois o regimen instituido na proposição a isso não se oppõe, e, convindo não retardar a passagem do projecto em um periodo já tão adiantado da sessão legislativa, quando a discussão dos orçamentos pôde prejudicar-lhe a approvação na sessão deste anno, deixa a Comissão de Finanças de apresentar emenda nesse sentido e é de parecer que o Senado approve a proposição da Camara.»

Entretanto, em 11 de julho eu dava meu parecer, e este parecer, no dia 12, devia entrar na Comissão de Finanças, que não se deu pressa de estudar o substitutivo e a proposição. Não venha agora aconselhar o Senado que reprove o substitutivo para que a proposição volte á outra Casa e seja convertida em lei.

O Sr. BENEDITO LEITE—V. Ex. dá licença para um aparte?

O Sr. PIRES FERREIRA—Pois não.

O Sr. BENEDITO LEITE—Esses papéis chegaram ás minhas mãos quatro ou cinco dias antes de eu dar o parecer; poucas vezes tenho dado um parecer com tanta pressa.

O Sr. PIRES FERREIRA—Entretanto, o substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra é de 11 de julho, e para convencer o Senado da razão que me assiste, peço a V. Ex. que me mande trazer os papéis que devem se achar sobre a mesa. (Pausa.)

(Lê:) «Proposição da Camara dos Deputados n.º 110, Institue o subsidio de 10 contos a cada uma das sociedades que pertencerem á Confederação do Tiro Brasileiro. Remettida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças a 4 de abril de 1905.»

Dove ter entrado aqui em dezembro de 1904.

(Continuando a leitura:) «A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer offerecendo um substitutivo á proposição da Camara em 7 de maio. O parecer foi remettido á Comissão de Finanças em 11 de julho.»

Esta é a data em que eu assignei o parecer.

(Continuando a leitura:) «A Comissão de Finanças deu parecer favoravel á proposição que sob o numero 224, do 5, foi impressa em 6 de dezembro.

O SR. BENEDICTO LEITE—Verifique a data da distribuição á minha pessoa; póde verificar pelo protocollo.

O SR. PIRES FERREIRA—Verifico por aqui mesmo (lê:) «A Comissão de Finanças a 20-11-905» e não diz mais nada.

O SR. BENEDICTO LEITE—Póde estar no protocollo.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas V. Ex. o disse o isto basta.

O SR. BENEDICTO LEITE — Houve demora na Comissão de Finanças, mas não foi em poder do relator.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, tenho de defender o substitutivo da Marinha e Guerra e o faço sem intenção de prejudicar esse serviço feito nos differentes Estados com bastante patriotismo e boa vontade. A Comissão de Marinha e Guerra está no dever de defender o seu substitutivo e de dar ao Senado, mais uma vez, as razões pelas quaes foi obrigada a opinar pelo substitutivo e emendar a proposição da Camara.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Na Comissão todos concordaram que se apresentasse um projecto que seria tomado em consideração para o anno.

O SR. PIRES FERREIRA — Isto seria deixar o trabalho da Comissão em meio caminho.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Então V. Ex. fallar só por si, porque a Comissão está de accordo.

O SR. PIRES FERREIRA — Pois bem, Sr. Presidente, não me dá a Comissão a razão que entendo por seus votos.

Vou analysar o parecer do relator para mostrar que S. Ex. não tem razão (lê):

«Pensa do mesmo modo a Comissão de Finanças; e de tão reconhecida utilidade é a vulgarização dos conhecimentos relativos ao tiro...»

Portanto, está de accordo com o que diz a Comissão em relação ao historico. Diz a Comissão ainda:

«Sendo, assim, de incontestavel vantagem o objecto da proposição.»

Mas não diz que é a propria proposição.

(Continua a ler): «Será tambem de incontestavel proveito a despeza por ella creada, uma vez que, por parte dos poderes publicos, como é de esperar, sejam observadas as regras que ella estabelece para a concessão do subsidio ás sociedades de tiro.

O substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra contém o mesmo pensamento da proposição da Camara, divergindo apenas em alguns pontos, quanto á organização do serviço.»

Não; a nossa divergencia é capital.

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. cite os pontos em divergencia.

O SR. PIRES FERREIRA—Primeiro, a proposição quer uma confederação de associações de tiro para poder ter direito aos 10:000\$ de subsidio.

Pergunto eu: emquanto não existir essa confederação, as associações de tiro poderão ter esses 10:000\$? Si não existe a confederação, ella ha de resultar primeiro da organização das associações para depois formarem a confederação do tiro.

Proponho o seguinte: cada uma dellas funcionará particularmente, porém sob a tutela do regulamento expedido, em virtude de decreto, pelo chefe de Poder Executivo e não pelo chefe do estado-maior (como diz o relator) o qual é apenas o executor.

Como quer a proposição, cada uma terá o seu regulamento.

Se como podem reunir-se para combinar, si todas ellas se regem de modo differente?

Quero a unificação de todas por meio de um regulamento geral expedido pelo Governo e não que se adopte o regulamento do tiro nacional brasileiro aquino Capital, pois é incompleto.

Todas essas associações devem estar sujeitas ao regimen federal e, quando eu disse que o regimen devia ser federal, foi porque esse serviço interessa muito á defesa nacional e convem que o departamento da guerra conheça, por meio de informações dos seus fiscaes e dos mappas estatisticos, que essas sociedades dirigirão semestralmente ao go-

der executivo militar o numero de cidadãos habilitados no tiro e ao mesmo tempo a sua competencia, prestando informações não só quanto á quantidade como á qualidade. O meu pensamento é, Sr. Presidente, apresentar um regulamento que melhore o serviço. Não tenho por fim excluir este ou aquelle; no passo que a proposição é um tanto exigente, peço para todas as localidades 10:000\$ de subsidio, quando não é possível que as pequenas localidades, até os municipios citados pela proposição, possam concorrer com 500 socios para obterem a subvenção de 10:000\$ de uma só vez.

« Não é possível. Pois bem; mesmo na proposta — peço a attenção do illustre relator, porque estou desapassionado no assumpto; é o interesse nacional que me obriga a fallar deste modo — mesmo na proposta diz-se: « entro a proposição e o substitutivo em materia desta ordem não pôde deixar de haver muitos pontos de contacto e idéas iguaes ».

Por consequencia voltarei agora a mostrar as divergencias notadas pelo relator e analysar essas divergencias. (Lê:)

«... em todos esses pontos capitais...»

Não são capitais. O pensamento do substitutivo é analogo ao da proposição da Camera. (Lê:)

« As principaes divergencias que nello se notam são as seguintes: 1ª, a proposição reúne todas as sociedades de tiro que quizerem gozar de subsidio sob uma só aggrimação geral, denominada «Confederação do Tiro».

Pergunto ao nobre relator: onde será a sede dessa aggrimação de tiro? Na Capital Federal?! No Rio Grande do Sul?! No Amazonas?! Em S. Paulo?! Onde, enfim, pergunto ao nobre relator, será a sede, a Capital dessa confederação?

O SR. BENEDICTO LEITE — Em qualquer parte onde a quizerem. Naturalmente na Capital Federal.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não precisa ter Capital.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a direcção geral dessas associações onde ficará?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Direcção cada uma tem a sua. É uma coisa conhecida no paiz visinho. Todos os annos os delegados de cada uma dessas associações se reúnem em ponto combinado.

O SR. PIRES FERREIRA — Ah! é onde queria chegar.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Por que, então, ha de agora V. Ex. querer levar essa gente para os quartéis?

O SR. PIRES FERREIRA — Não é isso o que eu quero. V. Ex. está enganado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não, senhor, V. Ex. quer reduzir uma tentativa patriótica de cidadãos, que pretendem levar a effeito a organização civil do tiro nacional, a uma dependencia do Ministerio da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — Não quero semelhante cousa. Todas as leis votadas pelo Congresso em relação a taes assumptos não collocam as classes a que dizem respeito na dependencia dos quartéis. Quero que todas essas sociedades se rejam por um só regulamento, e, que esse seja elaborado pelo Governo Federal de accordo com as conveniencias do serviço militar do paiz.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não se trata do serviço militar; trata-se de sociedades civis de tiro.

O SR. PIRES FERREIRA — Não quero militarizar nenhuma das associações, tanto que digo que tem o caracter civil. Mas quero que sejam um elemento de união nacional, fóra das acções olygarchicas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Só as quer collocar sob a acção do Ministerio da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — Quem as collocou sob a acção do Ministerio da Guerra foi a propria Commissão, dizendo que ellas serão inspeccionadas pelo Governo por meio de seus agentes no Ministerio da Guerra.

Si ellas são inspeccionadas por agentes militares do Poder Executivo, pergunto, fui eu quem as trouxe para o Ministerio da Guerra?

Estou dando, Sr. Presidente, as razões por que desejo subordinar todas as associações a um só regulamento.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. não conhece este serviço como o individuo que o organizou.

O SR. PIRES FERREIRA — Sobre este assumpto não preciso de lições vindas do Rio Grande do Sul...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Precisa.

O SR. PIRES FERREIRA — ... não preciso, porque o estudo ha muitos annos, constituindo para mim uma verdadeira *delenda Carthago* o serviço de tiro no Brazil. Tanto estudo, que comprehendo o perigo de quererem, com o auxilio federal, desvirtuar uma instituição, que deve ser essencialmente nacional.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. está atacando as idéas já expostas por um cidadão que conhece tão bem o assumpto, que já escreveu um livro que foi elogiado pelos competentes.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não critico o trabalho desse digno cidadão sobre o assumpto; ao contrario, pertenco ao numero daquelles que entendem que S. S. deu o salutar exemplo de um esforço patriotico. Mas dali não se conclue que deixem de ser ou que não sejam reguladas pelo Governo Federal estas associações, ficando cada uma dellas com o direito de proceder como bem entender.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Mas são associações particulares.

O Sr. PIRES FERREIRA—Associações particulares, mas todas sujeitas á lei; todas ellas quando se organizam levam os seus estatutos ao Governo, para que este diga si estão ou não em condições de funcionar.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Isto é outra coisa; é bom não confundir approvação de estatutos com regulamentação.

O Sr. PIRES FERREIRA—Para mostrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador não tem razão...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. é que não tem razão, por estar perturbando um assumpto que foi muito bem estudado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não perturbo o assumpto perturbo talvez idéas burocráticas, que não favorecem á harmonia nacional. E para mostrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador não tem razão o provar que essa lei, ao ser elaborada, visou somente o Estado do Rio Grande do Sul, vou proceder á leitura da propria proposição.

A letra b do art. 1.º assim dispõe :

«b) provar o patrimonio de cinco contos de réis, recolhidos á Caixa Economica pelo conselho director, que deverá se compor do chefe do municipio, do commandante de um dos corpos da guarnição militar, ou, na falta, do commandante de um dos batalhões da força estadual e do presidente da sociedade.»

Não sei si o nobre Senador, ou qualquer outro collega, excluido o Estado do Rio Grande do Sul, será capaz de me apontar um Estado da Federação, em o qual, em cada um dos municipios exista um batalhão de exercito ou de força estadual. Só nesse ponto de vista poderel parecer perturbar o assumpto, muito bem estudado para aproveitar só a um Estado.

Sr. Presidente, não abro mão deste ponto; mas, para facilitar a passagem do projecto, proponho uma emenda, conforme a classificação que a essas sociedades foi dada de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª classes.

Não é meu intento restringir o numero de associações; pelo contrario, procurei fa-

cilitar a criação dellas, dando-lhes um subsidio de accordo com o numero de socios, mesmo aquellas que possuem 100 socios.

Já vê, pois, V. Ex., Sr. Presidente, que, neste ponto, estou mais adiantado no estudo do assumpto do que o nobre Senador que me quer condemnar. S. Ex. crea a restrição por meio do grande numero de associações, no passo que eu amplio essas creações, diminuindo o numero de socios.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Quero a outra e não a de V. Ex. Hei de dar a razão.

O Sr. PIRES FERREIRA—Si eu me convencer, votarei com V. Ex.; do contrario, não.

Para provar que estou discutindo com o principio geral, sem procurar ferir direitos nem perturbar organizações, vou ler a primeira divergencia notada pela Comissão de Finanças entre o substitutivo e a proposição.

Diz a Comissão :

« A proposição reune todas as sociedades do tiro, que quizerem gosar do subsidio, em uma só aggregração geral, denominada—Confederação do Tiro Brasileiro—recebendo naturalmente a orientação uniforme, que o centro a todas transmitir; o substitutivo não accetta esta idéa, preferindo a completa independencia de cada uma das associações.»

Preciso, porém, declarar, Sr. Presidente, que não é propriamente a independencia das associações de tiro que desejo obter com o meu substitutivo, uma vez que elle dá a essas associações um regulamento uniforme, obrigando-as a ficar sob a immediata fiscalização do Estado Maior; acho, porém, que ellas não estão inibidas de se reunir em um ponto determinado, por meio de delegados, para formarem a tal Confederação do Tiro, além de resolver sobre qualquer assumpto que-lhas diga respeito.

A minha idéa é para melhorar as condições dessas associações.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Mas não melhora, peloira.

V. Ex. tem outra intenção completamente diversa.

O Sr. PIRES FERREIRA—A segunda divergencia encontrada pela Comissão e por ella citada no seu parecer é a seguinte:

«O substitutivo permite que as sociedades já organizadas, funcionando regularmente, percobam o subsidio em uma só prestação independentemente de provarem que possuem patrimonio; a proposição exige para todas um patrimonio de 5:000\$000.»

As associações de tiro já existentes, tem dispendido não pequeno capital em

materiaes proprias ao seu objectivo e por isso bem podem ser dispensadas do patrimonio a que se refere a proposição, visto que a exigencia deste patrimonio não tem outro fim sinão garantir o subsidio que o Governo dá aquellas que se organizem.

E' justo, pois, que se faça uma excepção em favor das associações já existentes, algumas das quaes estão organizadas com muitos 5:000\$ de particulares.

Portanto, não ha razão para se suppor que o meu substitutivo estabeleceu uma desigualdade odiosa.

Não, o meu fim é conceder o subsidio ás associações já organizadas, dispensando-as das exigencias relativas aquellas que poderão se organizar.

Vou ler agora a terceira divergencia, citada pela Comissão no seu parecer:

«O substitutivo crea quatro categorias de sociedades, conforme o numero de socios for de 400, 300, 200 e 100, e dá ás da 1ª categoria o subsidio de 10:000\$, ás da 2ª o de 8:000\$, ás da 3ª o de 6:000\$ e ás da 4ª o de 4:000\$, ao passo que a proposição sómente cogita de sociedades de 500 membros, para as quaes marca o subsidio de 10:000\$000.»

Senhores, parece que a Comissão de Finanças presuppõe a existencia de uma confederação organizada.

A confederação é a consequencia da união das associações que se organizarem com este objectivo. Portanto, não ha razão para se fallar nisto.

Assim como as associações podem nomear delegados para a confederação, podem tambem deixar de o fazer.

O SR. BENEDITO LEITE—Mas as associações que não entrarem para a confederação, não terão direito ao subsidio.

O SR. PIRES FERREIRA — As que não entrarem para a confederação, diz o honrado Senador, não terão os 10:000\$000.

O SR. BENEDITO LEITE—E' o que está na lei.

O SR. PIRES FERREIRA—Quem nos diz, Sr. Presidente, que estas associações que vão concorrer ao subsidio estão nas mesmas condições de regularidade, de segurança, para que possam obter essa quantia?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—As informações o dirão.

O SR. PIRES FERREIRA—As informações virão todas favoraveis.

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparto.

O SR. PIRES FERREIRA—Pois si os regulamentos são differentes, para regular a mesma materia.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. está enganado; o que V. Ex. já quer é governar.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não quero governar, o que quero é dar um regulamento geral.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Não precisam.

O SR. PIRES FERREIRA—Si não precisam do Governo Federal para regular, então não devem precisar dello para receberem o subsidio.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. quer mudar isto em quartel.

O SR. PIRES FERREIRA—Não; não quero mudar em quartel; o que eu quero é que as sociedades civis se preparem.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E está obstando com a sua emenda; quer logo regulamentar militarmente.

O SR. PIRES FERREIRA — Não estou obstando; quero que se preparem para a sua propria defesa. Entretanto, é preciso que o departamento da guerra tenha conhecimento de todos esses serviços.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Isso não é guarda nacional.

O SR. PIRES FERREIRA—E' mais sério.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Isto é o preparo do cidadão para actuar; entretanto, o que V. Ex. quer é dominar lá dentro.

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre que apresento uma idéa com sentido geral, diz-se logo — quer militarizar o país. O que quer a proposição, Sr. Presidente, é dar 10:000\$ á sociedade que tiver 500 socios, aquella que tiver 200 ou 300 não dá nem um vintem. A população — por municipios, — diz a proposição: falla em municipio, attendendo a este principio constitucional. Qual o municipio dos Estados do Norte que pôde reunir 500 socios para fazer jus aos 10:000\$ e ter meios de subsistencia?

Na Comissão ou chegou a dizer que certos municipios, como os das capitães, deviam ter mais do uma subvongão; entretanto, pretende-se dar uma subvongão de 10:000\$ a associações desta ordem da Capital Federal, omquanto se visa tambem dar 10:000\$ a associações organizadas em outras capitães da Republica ou em quaesquer municipios de qualquer dos Estados.

Sr. Presidente, a distribuição por categorias foi reconhecida como vantajosa pelo relator da Comissão, mas diz S. Ex. que é tarde para votar essa emenda porque ella tem de voltar á outra Casa do Congresso. Si é tarde, hoje, é porque a Comissão

não se desempenhou desse dever, que é de urgente necessidade.

Sr. Presidente, é o Sr. Pires Ferroira que quer levar um benefício a todos os municípios que desejem praticar um acto de patriotismo, aggregando-se para constituir a defesa nacional e que é condemnado porque lá um cidadão do Rio Grande do Sul escreveu um livro a respeito. (Riso.)

Tenho visto ler nos bonds tantos livros impressos nesse sentido, de sorte que não me atrevo a ter pretensão de escrever nenhum, porque o proprio trabalho apresentado por esse cidadão, si em certos pontos apresenta vantagens, em outros apresenta desvantagens.

O assumpto é muito complicado e é preciso notar que o serviço do tiro feito pelo cidadão não é um serviço particular e que desse serviço o Governo precisa ter conhecimento para, nas occasiões opportunas, poder se aproveitar dos elementos de que possa precisar para defesa do paiz e saber, não só a quantidade dos atiradores, como a sua qualidade pelos mappas que semestralmente essas sociedades livres apresentarem, e os gastos que fizerem como bem entenderem, as economias que lhes aprouverem fazer e a admissão no seu seio de quem lhes convier.

A Federação do Tiro é uma consequencia da união daquellas associações por meio de seus delegados.

Todas as associações de tiro que tem os seus regulamentos internos levam esses regulamentos á autoridade policial da localidade para dar-lhe conhecimento do fim por que se aggregiaram.

Pois bem; uma vez organizadas com o consentimento da policia, ellas poderão mandar seus delegados se reunirem para um fim determinado e nem a policia pôde impedir que se reunam no ponto A ou B da Republica para tratar do seu interesse, porque estão no exercicio legal de um direito.

A Federação do Tiro será uma consequencia das associações que desejo sejam regulamentadas e que deverão prestar informações ao Governo, remetendo-lhe os mappas para que elle conheça do que se passa a proposito.

É o meu modo de pensar e não creio que este Senado, composto de 63 representantes dos Estados, queira com esta proposição excluir, sinão a totalidade, quasi todos os municípios da Republica, porque poucos serão os que possam apresentar 500 socios para receberem essa quantia.

Pergunto ao nobre relator: si em um município a associação não tiver como director um commandante de força militar do exercito, ou para substituil-o, um commandante

de força estadual, por quem será representada? Como ficará composta esta directoria

Senhores, não quero ser o homem que sabe, que mais acorta, mesmo porque nunca escrevi livros; mas penso sobre este assumpto e externo o meu modo de pensar para o bom publico. Si os meus nobres collegas me apresentarem idéas mais razoáveis a esse respeito, eu cederei.

Digo, Sr. Presidente, que a importancia do assumpto é de tal ordem, que era motivo para, em sessão permanente, ser approvado o substitutivo, sendo remottido á outra Casa do Congresso e enviado ao Presidente da Republica, para ser convertido em lei este anno mesmo.

Éis a importancia em que tenho esta proposição. Já veem os nobres Senadores que eu não quero protelar, antes quero adiantar. Recebi esta proposição e em poucos dias dei meu parecer, de tal modo me seduziu o assumpto. Fui muitas vezes á Commissão de Finanças solicitar o andamento do projecto, o que talvez ignore o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. (Referindo-se ao Sr. Senador Ramiro Barcellos.)

Nada consegui, Sr. Presidente, é preciso dizel-o, apesar do patriotismo que guia cada um dos membros dessa Commissão, pelo que espero do Senado que se respeite o direito dos municípios que, não tendo grandes populações, tem contudo o numero preciso de habitantes para terem pelo menos 100 socios e poderem constituir um patrimonio para poder estabelecer esse serviço de alta importancia nacional e urgente necessidade.

(Lendo): «Quanto á 3ª, diz o relator em relação a este assumpto: Pensa a Commissão que seria na realidade preferivel estabelecer as diversas categorias de subsidios, conforme o numero de membros de cada sociedade, pois isso facilita o desenvolvimento do exercicio do tiro nas localidades de menor população. Sendo, porém, essa uma idéa que a todo tempo poderá ser adoptada, pois é o regimen instituido na proposição, convem não retardar a passagem da mesma.»

Sr. Presidente, tal é a relevancia que nelle encontrou o relator! Elle manda se rejeite aquillo que a Commissão acha razoavel, isto é, a divisão dos municípios relativamente ao numero de atiradores, sejam 100, 200, 300, 400.

Para mostrar quanto sou a favor desse serviço, é que não concordei com a exigencia da proposição quanto ao limite de 500 socios nos municípios ainda os mais afastados e reduzi aquelle numero a 400. E porque?

Vou ler, Sr. Presidente, as razões em que me baseio, para que fique convencido o Senado de que estudei a questão. Si não escrevi livros, escrevi um parecer consciencioso



para merecer a attenção dos meus nobres companheiros.

«2.º Attender á diversidade de condições dos nossos differentes centros de população indicados na proposição, para adquirirem o direito ao subsidio allí proposto, reduzindo mesmo o dito numero. Para bom comprehender a necessidade disto, basta só considerar que o «Tiro Nacional» mantido nesta capital pelos cofres publicos, desde o anno de 1899, quando foi creado pelo então Ministro da Guerra, o honrado e laborioso Sr. marechal Mallet, não tem outra despeza para os contribuintes si não a da indemnização das munições por preço inferior ao do custo».

Pois então, Sr. Presidente, quando aqui no Rio de Janeiro, aqui onde tudo são flores e graças, uma associação em taes condições até hoje não conseguiu attingir esse numero, será possível que em um municipio, onde muitas são as exigencias, consigam-se 500 cidadãos aptos para fazer parte de uma dessas associações?

Estou argumentando de boa fé e manifestando o grande interesse que antevêjo em que o Poder Executivo regulamente essas associações, de modo que, em todos os Estados, ellas existam, principalmente na sua vanguarda da Republica, inteiramente fronteira ao estrangeiro — o Rio Grande do Sul, e no do Matto-Grosso, também fronteiro, os quaes tem o dever de estar preparados, de armas em mão, si me permittem a phrase, para defenderem a parte do solo que lhes foi confiada.

Não quero de modo nenhum entorpecer a marcha do projecto; e, si tenho direito de pedir alguma cousa, pedirei aos meus collegas que approvem já esse substitutivo para que possa, ainda este anno, ser transformado em lei.

Approvado o substitutivo com as emendas que o nobre Senador ou outro qualquer entender conveniente aos interesses geraes, devemos também pedir aos nossos collegas da outra casa do Parlamento que, por sua vez, deem o seu *placet* ao substitutivo que apresento.

Confio que não desligarão essas associações do dever de se communicarem com os directores da organização da defesa nacional, afim de que esses possam conhecer do estado de cada uma dessas associações e dos serviços que ellas podem exigir em relação ao principal dos objectivos — a defesa da Republica.

Sinto-me já descrento, Sr. Presidente, o essa descrença provém naturalmente da opposição systematica ás idéas que apresento, opposição que me causa profundo desgosto, sobretudo quando me vejo collocado

entre o illustre relator da Commissão, joven e amigo, sempre attento ás minhas solicitações, e o meu illustre companheiro de ha tantos annos, o Sr. Senador Ramiro Barcellos, com quem desejo sempre estar de harmonia, sobretudo no que diz respeito aos assumptos militares, cujas necessidades S. Ex. conhece.

Mas, ante tamanha opposição de amigos extremados que também defendem interesses, ou digo com os meus botões:

Devo deixar de defender o ideal que me anima em torno desses serviços que dizem respeito á defesa nacional? Devo recuar, ficar mudo?

Não é possível. Seria preciso que eu estivesse em estado tal de saude que necessitasse recorrer ao meu nobre amigo, Senador pelo Rio Grande do Sul, para retirar-me da tribuna e recolher-me a um hospital.

Por isso digo que não quero perder tempo. Expuz a minha idéa e o Senado obedecerá á inspiração que melhor lhe convier, approvando o substitutivo ou a proposição da outra Casa.

Antes, porém, de me retirar da tribuna, desejava que ficasse de uma vez para sempre liquidado um assumpto, sobre o qual tenho duvidas.

De accôrdo com o Regimento, o Senado eloge sempre no começo de suas sessões as suas commissões, quasi todas ellas technicas, e por ultimo a de finanças, para dizer sobre as despezas.

Vejo, porém, que a Commissão de Finanças do Senado, no caso de que se trata, desce a analysar, não a despeza a fazer-se com este serviço, em geral, mas a parte technica, que já vem estudada pela commissão competente.

Não quero dizer que cada um dos Senadores que fazem parte da Commissão de Finanças não tenha direito de analysar as proposições sujeitas ao seu estudo; mas parece-me que no seu parecer só deviam dizer, em relação a projectos estudados por outras Commissões, sobre o que diz respeito a finanças.

A Commissão, porém, estando de accôrdo com a despeza a fazer-se, por isso que applaude a divisão das associações por gradações, occupa-se em analysar o substitutivo, com o qual devia estar de accôrdo, porque o mais é questão de nonada.

E' claro, pois, Sr. Presidente, que a Commissão de Finanças não teve outro intuito si não o de prejudicar o substitutivo.

Para provar a minha boa fé em relação a este serviço, estou prompto a retirar o substitutivo para organizar um projecto em separado, o qual terá andamento na proxima

na sessão, si não passar a proposição da Camara tal qual veio.

Querer, porém, a Comissão de Finanças considerar bom o substitutivo na parte justamente que se refere á despoza, rejeitando a outra parte, sobre a qual ella não tem competência para dizer, não me parece justo.

A ser assim, de que serviriam as outras comissões técnicas? Seria melhor então que o Senado augmentasse o numero dos membros da Comissão de Finanças e supprimisse todas as outras, ficando esta encarregada de estudar e dar parecer sobre todos os assumptos.

Pego não só ao relator da Comissão de Finanças, como ao meu nobre e velho amigo, o Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, que desculpem a minha impertinencia em defender este trabalho.

Tenho verdadeiro amor a esses serviços do tiro nacional e collegios militares e em torno delles prometto empregar toda a minha actividade nos annos que me restam como representante do Piahy nesta Casa do Congresso. (*Muito bem; muito bem.*)

## SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

SOBRE UM FUNCIONARIO COM 57 ANNOS DE SERVIÇO PUBLICO

(Vide pag. 213)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, o respeito que me mereço o funcionario antigo, que nem mesmo o peso dos annos retirou do severo cumprimento dos deveres, me determinou vir á tribuna defender a pretensão do ex-pagador da Estrada do Ferro Central do Brazil, pretensão contida na emenda da Camara dos Deputados ao projecto desta Casa que lhe fazia uma concessão, em vista dos seus 57 annos de serviço activo em uma repartição como a Estrada do Ferro Central do Brazil.

As funcções desso empregado nesse proprio nacional oram as de thesoureiro-pagador o quem diz thesoureiro-pagador, da Estrada do Ferro Central do Brazil, diz um homem que viaja nessa longa linha, sujeito a cada momento, aos revezes que a audacia dos ladrões oppõe á honestidade.

Assim é que esse empregado de quem trata essa emenda é digno da melhor consideração do Senado e assim é que o proprio parecer da Comissão diz o seguinte:

Em 1904 requereu João Estanislau Pereira de Andrade, aposentado como pagador da

Estrada do Ferro Central do Brazil, melhoria de aposentação, a fim de receber desde 1890 os vencimentos, por inteiro, do cargo que occupava.

A Comissão de Finanças, tomando conhecimento desso pedido e attendendo a que o petecionario conta em seu favor mais de 57 annos de serviço publico, e ainda a que si a lei conceda ao servidor do Estado que por 30 annos lhe preste effectivo serviço direito á aposentação com todo o ordenado, maior recompensa deve ter o que excede de muito esse prazo, aconselhou o Senado a deferir o pedido.

Assim procedendo, afastou-se a Comissão da praxe de não attender a pedidos dessa natureza, prejudiciais ao interesse do Thesouro.

A Comissão, Sr. Presidente, afastou-se dos seus patrioticos precedentes consistindo em não solicitar os dinheiros publicos, porque viu que em 57 annos de serviço prestado com honorabilidade era necessario a concessão para estímulo e exemplo aquelles que nem ao menos comparecem á repartição, e só a procuram no fim do mez para receberem seus vencimentos.

Homens como João Estanislau Pereira de Andrade, Cabo Frio, Chagas Doria, e outros se contam por numero muito limitado. Portanto, Sr. Presidente, sendo pequeno o divisor, maior será o quociente.

O paiz deve ter para com os seus bons servidores muita consideração.

Approvedo o projecto, diz a Comissão, como conclusão do seu parecer: «apresentado como foi elle, depois de ligeiramento modificado em 2ª discussão, remetido á Camara dos Deputados, que ora o devolve emendado, no sentido de ser contada a melhoria pedida desde a data do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, em vez da data da presente lei, como estava no projecto.»

A Comissão, parece, não quiz entender a emenda da outra Casa do Congresso, porque o decreto de 4 de novembro de 1883 a que ella se refere corresponde á data em que foi aposentado o cidadão de que se trata.

Desta data é que elle pede o que reconheço como favor e que o Congresso lhe vai conceder. A differença conta-se da data da lei e a data da lei será a da sancção. Se for contada da data da aposentadoria, nós todos sabemos porque foi em 1892.

**O Sr. Joaquim de Souza**—Ha effecto retroactivo.

**O Sr. Pires Ferreira**—Para beneficiar a lei não condemna o effecto retroactivo.

Sr. Presidente, o que pede a outra Casa do Congresso em sua emenda é que se conte da data da aposentadoria o beneficio em



favor de Pereira de Andrade e não me parece que com isso se leve o Thesouro a uma bancarrota, são alguns patacos para levar o conforto a uma velhice attingida depois de 57 annos de serviço publico.

Quem neste palz os apresenta com tanta honorabilidade e actividade?

Creio que o Senado não procederá de modo contrario á Camara e estou certo que elle assim procedendo, a Commissão de Finanças não se sentirá melindrada, porque, tanto quanto eu, sabe como é importante achar-se na nossa sociedade um homem que lhe tenha servido durante 57 annos com tanto desprendimento, com tanto patriotismo e com tanta honestidade, como o Sr. Estanisláo Pereira de Andrade.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

#### SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905

SOBRE EQUIPARAÇÃO, VENCIMENTOS ILLEGAES A HONORARIOS, VOLUNTARIOS DA PATRIA, CONCERTOS NO QUARTEL-GENERAL E ESCOLA MILITAR, SOBRE ALUMNOS DA ESCOLA DO REALENGO, SOBRE O ARSENAL DE PORTO-ALEGRE, SOBRE GRATIFICAÇÕES DUPLAS E TRIPLAS, SOLDOS ATRAZADOS, MEDICAMENTOS AS FAMILIAS DE MILITARES

(Vide pag. 217)

**O Sr. Pires Ferreira**—Poço á Mesa que mande trazer a lei de 15 de fevereiro de 1868.

Sr. Presidente, a Commissão de Finanças, no exame que fez das emendas por mim apresentadas, concluiu que devia rejeitar algumas, accetando outras de somenos importancia.

Venho, portanto, á tribuna cumprir o dever de sustentar as emendas que apresentei, pois as razões que vem de adduzir em seu parecer a Commissão de Finanças, por intermedio de seu relator, a isto me determinam.

Para que não se perturbe a discussão, vou seguir a ordem empregada pelo illustre relator no seu parecer: «Rubrica 9ª, art. 1º.»

Apresentei uma emenda de 500:000\$ para que seja levada a effeito a equiparação das gratificações dos officiaes do exercito aos da marinha, quando embarcados, attentas as respectivas patentes e as localidades onde forem exercidas as commissões. A Commissão não accetou a emenda.

Diz a Commissão (*Lá.*)

Paroço engano, Sr. Presidente, da Commissão de Finanças, por isso que vem affirmar ao Congresso que não ha deliberação nenhuma a respeito.

As deliberações, Sr. Presidente, que existem a respeito são as seguintes: O artigo constitucional manda que os officiaes de mar e terra sejam equiparados em vencimentos, honras, patentes, honções etc. Este artigo para ser executado precisava ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Pois bem; na vigencia do governo do Sr. Prudente de Moraes, foi decretado que este ficava autorizado a fazer a equiparação das gratificações dos officiaes.

Essa lei, por motivos que desconheço, não foi executada, dando lugar a que o illustre Deputado pelo Ceará, Sr. Thomaz Cavalcanti, apresentasse um projecto equiparando os vencimentos dos officiaes do exercito aos da marinha, principalmente por duas razões: a primeira, para cumprir o preceito constitucional que determina que os vencimentos de uma classe sejam iguaes aos de outra; a segunda, para extirpar de uma vez o mal das accumulações nas forças armadas da Republica e em outras repartições federaes.

O projecto do illustre Deputado, sinceramente meditado na outra Casa do Congresso, moreceu a sua approvação depois de sobre elle ter feito estudos prolongados; o illustre representante do Maranhão, o Dr. Urbano dos Santos, com aquelle criterio, moderação e justiça que todos lhe reconhecemos.

Entrou esta proposição no Senado. Não posso affirmar bem a data, porque ainda não me veio ás mãos a Synopse, certo de que não informo mal ao Senado affirmando que ha mais de um anno ella está em poder da Commissão de Finanças.

A Commissão, por intermedio do seu relator, vem dizer, em seu parecer, que a materia é de alta relevancia; por mais alta relevancia que demonstre, um anno de estudo bastava para que fossem respeitados os direitos do exercito nacional.

Agora, no fim do anno, á ultima hora, creio que será dado o parecer sobre a proposição, até mesmo porque uma varía do *Jornal do Commercio* vem confirmar o que todos os jornaes tem dito depois das confabulações seguidas entre o Poder Executivo, o Ministerio da Guerra e o relator da Commissão de Finanças; tem havido constantes discussões a respeito, a ponto de agora estar terminada a campanha e ser dentro em breve lavrado parecer do relator.

Sabe o illustre Senador pelo Maranhão a consideração que me merecem seus conceitos; mas, apenas 18 dias nos faltam para terminar os trabalhos do Congresso, e não ha

de ser dentro destes 18 dias, em que o Congresso tem de resolver sobre seus orçamentos, que ha de se decidir uma questão desta ordem, relativa a um projecto de lei especial, que tem de ser ainda submettido a consideração da Commissão de Finanças, que aceitará ou não o parecer do illustre relator, parecer que tem de ser distribuido em avulso, para entrar em discussão nesta Casa e ser remetido, com a proposição, á outra Casa do Congresso.

Não é possível que isto seja uma realidade este anno; o que vem confirmar minhas providentes apprehensões, pois sempre que tive de informar aos camaradas dos districtos militares que indagavam de mim sobre esta questão, eu lhes dizia: absolutamente não terão nada este anno. E ainda lhes contínuo a dizer a mesma cousa, embora as asseverações do illustre relator da Commissão de Finanças, o Sr. Senador Benedicto Leite, em sentido contrario. Mas os annos passam e a realidade não se effectúa.

O SR. BENEDICTO LEITE — Já vejo que V. Ex. não acredita em mim.

O SR. PIRES FERREIRA — Não estou dizendo isso. Quero apenas fazer notar que os factos veem perturbar a *boa vontade* que V. Ex. tem demonstrado.

O SR. BENEDICTO LEITE — Pensei que merecesse fô a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Dá licença. Eu estou dizendo que os factos obrigam V. Ex. ao contrario. Não ha motivo para V. Ex. contrariar-se tanto.

O SR. BENEDICTO LEITE — Estou rindo até.

O SR. PIRES FERREIRA — Si V. Ex. está rindo, como pôde emmagrecer?

Eu não estou accusando a V. Ex.; mas o parecer...

O SR. BENEDICTO LEITE — Está prompto.

O SR. PIRES FERREIRA — Está prompto, mas não depende de V. Ex. só; precisa ser assignado pelos demais membros da Commissão, da opinião de cada um dos quaes está dependente, tendo, além disso, de ser sujeito á discussão do Congresso ainda este anno.

Por esta razão, e para abreviar este serviço, é que resolvi apresentar a consignação de 500:000\$, porque não faltam tabellas, como diz o relator. Por isso, digo na minha emenda: «de accôrdo com as tabellas votadas para o Ministerio da Marinha», porque, havendo equiparação entre o exercito e a marinha, e uma lei regulando essa matetria, lei promulgada no tempo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, existindo a tabella a

que me referi, para o Ministerio da Marinha, que falta agora ao Congresso? A verba de accôrdo com essa tabella; e, por essa razão, apresentei a emenda.

Existem, pois, todos os elementos para que se possa levar a offeito a idéa, de accôrdo com a tabella já existente em uma lei da Republica. Constam do *Almanack da Marinha* as tabellas das gratificações aos officiaes de marinha, quando embarcados ou estacionados nas diferentes localidades do paiz.

Trata-se, Sr. Presidente, pois, de uma lei, e só o que peço e desejo é que ella seja applicada ao exercito, em virtude das tabellas existentes. Todos os elementos constitutivos necessarios para isto estão em jogo.

Pedir a verba é o que faltava ao Congresso.

Eu apresento emenda nesse sentido, e vem o illustre relator da Commissão de Finanças e diz: é uma questão de tanta transcendencia que não pôdo ser levada a offeito, porque o Congresso ainda não resolveu a respeito.

Já resolveu, Sr. Presidente, já resolveu autorizando o Governo por uma lei, promulgada ao tempo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, autorização que tem o caracter de permanente, porque naquella época votavam-se as leis annuas, e no final dizia-se: os artigos taes e taes ficam considerados matetria permanente.

Portanto, si existem todos estes elementos necessarios á realização da disposição constitucional, porque não se approvar esta emenda?

Parecerá, Sr. Presidente, imprudencia tratar-se desta questão; mas, si é um direito que a Constituição confere ás forças de terra da Republica, não é nenhum crime que os seus representantes pretendam, pelos canaes competentes, obter aquillo que a Constituição lhes concedeu.

Da promulgação da Constituição até hoje, Sr. Presidente, não é pequeno o intervallo; entretanto, ainda não houve um official do exercito que se tornasse impaciente e recorresse aos tribunaes, reclamando aquillo que a lei basica da Republica lhe garantiu.

Todos toem esperado pelo Congresso Nacional, e até hoje nenhuma resolução foi tomada. E só agora, Sr. Presidente, quando só tomos 18 dias úteis para discutir os orçamentos, é que se nos faz a promessa de que o projecto virá á discussão!

E porque, Sr. Presidente, esta morosidade, quando a Constituição já cogitou deste ponto?

Podia, Sr. Presidente, entrar em outra ordem de considerações para provar ao Senado a sem razão com que se está procedendo.

em relação aos officiaes do exército, si não fosse o pouco tempo que tenho para occupar esta tribuna; mas, aguardo-me para a 3ª discussão, e desde já faço esta minha declaração: o projecto de Orçamento da Guerra passará como está, depois de haver eu esgotado todos os recursos em prol dos direitos e interesses dos meus camaradas.

Antes, Sr. Presidente, de passar á segunda emenda, direi — e chamo para este ponto a atenção dos Srs. Senadores — *si não fôra o grande numero de accumulações que existem no exercito, a marcha deste projecto seria outra, porque o projecto de que me occupo visa unicamente, Sr. Presidente, equiparar todos perante a lei, jamais fazer com que officiaes arregimentados tuem com serias difficuldades para viver e aquelles que recebem duas, tres e quatro accumulações, contrariando estas idéas, outra cousa não fazem sendo crear obices á sua marcha.*

Não aceito o Senado a minha emenda dos 500:000\$ e aceito a emenda mandando supprimir a gratificação de accumulações e verá como immediatamente ha de o Congresso ter interesse em que isto se torne em uma realidade.

Nas trinta e tantas vezes que tenho procurado o illustre relator da Comissão para tratar deste assumpto, tenho recebido sempre de S. Ex. palavras de animação, tal o interesse que pessoalmente S. Ex. demonstra pela realização, deste desejo.

A infelicidade, porém, do nobre relator não é menor do que a do exército: elle não pôde ainda obter a votação de uma lei neste sentido, assim como o exército não conseguiu ainda aquillo que lhe é garantido pela Constituição.

Folgaria immenso em ser o primeiro a bater palmas ao nobre Senador si fosse possível ver ainda este anno consagrado pelo Congresso o direito que assiste aos meus camaradas de classe, não que isso me aproveite, porque a lei manda exceptuar os representantes da Nação...

O Sr. GOMES DE CASTRO — E' uma injustiça essa excepção.

O Sr. PIRES FERREIRA — ... mas porque seria a reparação de uma falta.

Quanto á segunda emenda, Sr. Presidente, trata de uma questão muito séria, cuja explanação vou fazer com toda franqueza ao Senado, certo de que me dará justiça o illustre relator da Comissão.

Esta emenda manda diminuir a totalidade da verba da quantia de 8:100\$, destinada aos commandantes, maiores, e officiaes honorarios posteriores á guerra do Paraguay.

Só vejo um defeito nesta emenda, Sr. Presidente, é o de fallar de 8:100\$ em vez de 30:480\$, porque em lugar de dous officiaes são 13, contra expressa disposição de lei.

Senhores, já provei ao Senado, com as leis em mãos, que só podem ter commissões militares os officiaes honorarios de que trata o decreto de 1838 e aquelles da guerra do Paraguay a que se refere o decreto de 15 de fevereiro de 1868, que dá o posto de honorarios aos officiaes voluntarios que estavam na guerra do Paraguay e a outros que, posteriormente, foram tambem considerados honorarios da mesma guerra, como fez o decreto de 10 de dezembro de 1872.

Portanto, das nomeações de todos officiaes honorarios de 1872 para cá só tem valor as daquelles que o Governo Provisorio elevou a generaes de brigada nos serviços alevantados, prestados á Republica, e isto porque estes actos foram confirmados pela Constituinte, são actos validos em toda a sua plenitude, porque a lei cogitou delles. Mas os officiaes honorarios do tempo do marechal Floriano para cá só o são para o goso das honras, e isso mesmo estava prohibido pela Constituição que não queria essa differença entre brasileiros.

Assim, S. Ex., no seu decreto concedendo essas honras, não estava autorizado por lei, porque a Constituição a isso se oppõe, e por isso não foram esses actos approvados pelo Poder Legislativo. Entretanto, os decretos de 1868 e 1872 foram approvados pelo Poder Legislativo. Provado, portanto, como está, que os officiaes honorarios dessa data em diante não podem exercer commissões militares...

O Sr. BENEDICTO LEITE — De que data é o decreto?

O Sr. PIRES FERREIRA — E' o decreto de 1868 e tambem o de 1872.

Provado que só os officiaes honorarios até essa data tem os direitos que as leis lhes concedem, vou estabelecer a minha argumentação contra o parecer da Comissão.

A Comissão diz que o commandante do Asylo dos Inválidos da Patria, capitão reformado Alfredo Martins, não é official honorario posterior á guerra ou durante ella. De antes não podia ser.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Foi a Comissão que disse isso? Então foi outra, não foi a Comissão de Finanças.

O Sr. PIRES FERREIRA — Foi a Comissão de Finanças.

« Quanto á segunda, as consignações a que ella se refere não tratam de officiaes honorarios posteriores á guerra do Paraguay. »

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. dá licença para um aparte?

O Sr. PIRES FERREIRA — Pois não.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. mandou uma emenda supprimindo a consignação a officiaes honorarios posteriores á guerra do Paraguay; a Commissão não encontrou nas tabellas consignação alguma a esse respeito, o que viu na tabella foi um coronel honorario e um major honorario do Asylo de Invalidos da Patria.

O Sr. PIRES FERREIRA — De licença, V. Ex. está laborando em engano por causa da informação que leu. Era necessario saber si os officiaes do que cogita a verba do Asylo de Invalidos eram honorarios da guerra do Paraguay ou posteriores a essa guerra.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. queira ler a sua emenda. A emenda manda supprimir a verba para o commandante e o major do Asylo de Invalidos da Patria, officiaes honorarios posteriores á guerra do Paraguay; mas si a tabella não falla nisso...

O Sr. PIRES FERREIRA — E' para evitar que se votem essas verbas.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Essas queres?

O Sr. PIRES FERREIRA — As que se referem aos officiaes que, como já provei, são honorarios da revolução para cá.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Ainda mesmo que V. Ex. prove isso, nada tem com as consignações.

O Sr. PIRES FERREIRA — Vou provar a V. Ex. que não se pôde dar esta verba, porque ella já está incluída em outra. Portanto peço a V. Ex. que não me perturbe com apartes para que eu possa tirar uma conclusão. Na directoria do Asylo de Invalidos, o commandante, o major, e outros officiaes que lá estão, uns são reformados e honorarios da revolução para cá; não são honorarios da guerra do Paraguay; nem o commandante, nem o major, que são reformados do exercito depois da guerra do Paraguay, podiam ser officiaes honorarios nas condições em que estão, como vou provar a V. Ex.

«Alfredo Vicente Martins...» (Lendo.)

Si em 1880, após a guerra, elle era capitão de infantaria, não podia ser honorario durante a guerra nem depois della, em 1872, porque, em 1880, elle era official effectivo do exercito.

O mesmo se dá com o fiscal tenente-coronel. (Dirigindo-se ao Sr. Benedicto Leite). A pagina n. 202, do Almanack Militar, lê-se:

«Alfredo Vicente Martins, capitão graduado, portanto tenente...»

«Arnaldo Adolpho Alves d'Almeida Guimarães, official de infantaria reformado em 26 de abril de 1884...»

Isso depois da guerra, logo não podia ser honorario da guerra e sim do tempo do marchoal. (Lendo:) «... coronel honorario, fiscal do corpo do Asylo de Invalidos.»

Si elle é tenente reformado, graduado em capitão, não podia ser o fiscal do asylo, onde existem capitães mais antigos, pertencentes ao legendario corpo de voluntarios da Patria.

Si o capitão Martins reformado, como acabou de provar, e que não é honorario da guerra, por causa da data da sua estada no exercito, é official honorario, após a guerra, será então pela revolta, e isso não tem o direito de precedencia como os outros, como eu venho de provar.

Isso tudo consta em lei. Peço a attenção para a precedencia do decreto n. 2.404, de 26 de abril de 1859:

«Não existindo mais ordens honorificas, os individuos a que se refere o § 5º, os honorarios só devem gosar de honras inherentes ás suas graduações sem poderem ter cargos...»

Sem poderem ter — está aqui na lei. (Continuando a ler:) «... ou empregos...» Pagina 113 do Almanack Militar de 1905.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Qual é a lei que V. Ex. cita?

O Sr. PIRES FERREIRA — A que se encontra á pagina 113 deste mesmo almanack; o decreto n. 2.404, de 16 abril de 1859, em seu § 5º. Ahí se diz:

«Os individuos a que se teem concedido ou forem conferidas honras militares, com ou sem uso de uniformes ou divisas...»

Os officiaes citados, portanto, não são os honorarios, do que cogita a lei, da guerra do Paraguay; e para mais provar que não se deve votar esta verba para o Asylo, verba não de oito contos e tantos, mas de trinta e tantos contos, em duplicata no orçamento, peço mais a attenção do Senado para as considerações que vou ainda fazer.

O Supremo Tribunal Militar, consultado sobre si o general Menna Barreto, honorario do exercito e coronel effectivo, podia ter precedencia sobre seus companheiros generaes de brigada, mais modernos, mas effectivos do exercito; consultado ainda si o general de brigada honorario, director da Contabilidade da Guerra, podia ter preferencia sobre officiaes do exercito, mesmo de patentes inferiores, como por exemplo um major, quando em concorrência de serviços, o relator da consulta, Sr. Presidente, feita a esse Egrégio Tribunal Militar, composto da velhice despretenciosa, sempre prompta a concorrer para que a lei seja respeitada,

dillo o seguinte, pelo que peço ao illustre relator que me ouça e m paciência.

O Sr. BENEDITO LEITE — Pois não ; até com interesse..

O Sr. PIRES FERREIRA—Pelo decreto de 16 de abril de 1859, que acabei de citar, juntamente com a pagina do Almanack, ficou estabelecido que : «os officiaes honorarios de que trata o decreto de 16 de agosto de 1868 e os de 1.<sup>a</sup> linha, concorrendo em serviço, se precedem conforme suas antiguidades, e que os individuos a quem teem sido ou forem concedidas honras militares, com ou sem uso de uniformes, devem ser considerados — como si apenas gozassem das honras militares que, pela legislação em vigor naquella época, eram concedidas em diferentes grãos das diferentes ordens honorificas, comprehendidos nesse numero os empregados civis que, por lei, gozem de taes honras.»

Diz ainda o mesmo Supremo Tribunal Militar :

« O decreto de 15 de fevereiro de 1868, que é o que dá honras aos voluntarios, manda considerar honorarios os individuos a quem teem sido ou venham a ser concedidas honras de postos militares do exercito em atenção aos seus relevantes serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.»

Pergunto eu, Sr. Presidente, esse decreto, expedido em 1868, não era para vigorar, em relação a seus effectos, sómente para os serviços da guerra do Paraguay, então reconhecidos? Não ha duvida alguma, porque não se pôde basear neste decreto para se concederem novas honras militares por serviços prestados na guerra do Paraguay, uma vez que essas honras já foram concedidas por esse mesmo decreto e outros posteriores no anno de 1872.

Mais interessante é este caso.

O Sr. BENEDITO LEITE — De quando é esse decreto que V. Ex. citou?

O Sr. PIRES FERREIRA — De 15 de fevereiro de 1868 :

« No mesmo anno de 1868, sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, o Governo manda que seja passada patente aos individuos a que se refere o decreto de 15 de fevereiro de 1868, visto terem suas honras o character de vitaliciedade, e se acharem esses individuos em condições analogas aos officiaes da lei de 23 de agosto de 1868», isto é, os officiaes da guerra do Paraguay.

Não basta isso :

« Por decreto de 4 de dezembro de 1872, foram concedidas a todos os officiaes dos corpos de voluntarios, da guarda nacional e policia

as honras dos postos que então exerciam na guerra do Paraguay, exceptuados aquelles que tenham sido expulsos.

Pergunto: havia mais officiaes voluntarios da Patria, pertencente á policia ou á guarda nacional, que se tivessem batido contra o governo do Paraguay, ao qual competissem taes honras, quando o decreto mandava que todos fossem galardoados, excepção feita daquelles que estivessem soffrendo pena civil?!

Esta é a unica interpretação que cabe aquelle decreto, e, os officiaes honorarios creados pelo marechal Floriano Peixoto não tendo direito a taes honras, um coronel, por exemplo, não poderá ser director de qualquer repartição militar, como adiante provarei ainda mais.

Diz ainda o Supremo Tribunal Militar :

«A resolução de 6 de setembro de 1896, tomada sobre esta consulta, confirma estas disposições.

Por esta resolução foi denogada ao coronel do exercito Antonio Adolpho Menna Barreto, general de brigada, gloria desta Republica, e que ahí está abandonado, o direito de precedencia sobre os seus camaradas anteriores no posto effectivo.»

Isto é, o Tribunal Militar negou ao general Menna Barreto, mais antigo do que outros no exercito, o direito de precedencia, porquanto aquelle general não fez parte dos legonarios pertencentes á policia ou á guarda nacional que se bateram pela patria nos campos do Paraguay, pois pertencia ao exercito effectivo.

Diz mais o Tribunal que tal direito não cabe ao general Menna Barreto, que adquirira as honras do generalato por actos de bravura na ultima guerra civil, porque aquelle distincto officiaes não obteve esta honra por serviços prestados na guerra com o Paraguay.

Nenhum acto, Sr. Presidente, revogou esta disposição. Consequentemente, em face da nossa legislação, só teem precedencia, por sua graduação ou antiguidade de posto, sobre os officiaes do exercito que concorrerem com elles em serviço, os honorarios de que cogitam os decretos de 16 de agosto de 1868, 15 de fevereiro de 1868, e de dezembro de 1872. Os outros teem sómente as honras de que gosavam ou gosam os agraciados com as commendas do Cruzeiro ou da Rosa.

Não pôde, portanto, Sr. Presidente, ser director de uma repartição militar um coronel honorario, a não ser daquelles que serviram na guerra do Paraguay.

Diz mais o tribunal :

« Ao director da Contadoria Geral da Guerra, que não é officiaes honorario do

exército, por serviços prestados na guerra do Paraguay, não pôde competir a preterição do conselho de compras do viveres do que fazem parte um coronel e um major.»

Portanto, Sr. Presidente, aqui está a prova: um general, em tais casos, não pôde succeder a um coronel e a um major do exército.

Entretanto, a lei é clara: ella diz que os restaurados do Paraguay, que lá foram como soldado, guarda nacional ou voluntario, subalternos, em igualdade de postos, aos do exército que foram mais antigos do que elles.

É o caso. Provas que o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria é um capitão reformado, privado que é honorario após a guerra do Paraguay e, por consequente, possuido das honras como si condecoração fosse, e privado que existe o capitão Lemos Piathy, honorario pelo decreto de 1872, e claro que a honraria daquelles commandantes não obedecem a lei, porque este official é mais antigo do que elle.

Para bem os officiaes que servem no Asylo dos Invalidos da Patria ou são reformados ou então não podem commandar officiaes honorarios do Paraguay mais antigos do que elles.

O commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, capitão Alfredo Vicente Martins, official reformado, e dá pouco a attenção o Senado para a lei que vos fazer:

«O tenente da armada nacional José Augusto Vinhaes propoz ha tempos uma acção summaria especial perante o juiz federal da 2ª Vara, Dr. Pires e Albuquerque, para o fim de ser declarado nullo o decreto de sua reforma, assignado a 8 de maio de 1880, que, apesar de ser concedida e pedida, no entender daquella official, foi contraria as disposições do lei.»

Aquello modo, aquelle joven magistrado, Dr. Pires e Albuquerque, que, pelas suas condições, já se dá a ver um notavel jurista prescriu a seguinte sentença:

«Julgando a acção perempta, visto já ter decorrido, ha muito, o prazo legal para tal acção desta natureza...»

Orá, si Vinhaes, que foi reformado a 8 de maio de 1880, não tinha mais direito de recorrer ao juiz para annullar a sua reforma, vindo o que um capitão reformado em 1880 pedir a annullação do decreto de sua reforma com o fim que o Senado vos fez?

Diz o Ministro da Guerra:

«Ao procurador da Republica enviou o Ministro da Guerra os esclarecimentos que o habilitam a sustentar a União na acção contra a proposta pelo capitão reformado Alfredo Vicente Martins...»

É um honorario depois da revolta e para que reclamen?

«Para que seja annullada a reforma que lhe foi dada em 1880.»

Este avizo quer dizer que elle não tem direito a que os esclarecimentos mandados não lhe são favoraveis. O capitão Antonio Vicente Martins propoz uma acção ordinaria com o fim de ser declarado nullo o acto da sua reforma e de lhe ser paga grande somma de vencimentos a que se julgára com direito por essa reforma, uma vez annullada.

Orá, Sr. Presidente, annullada essa reforma, si elle fôr ella em uma nova reforma, porque tem mais de 52 annos e a compulsoria marea a idade de 52 annos, para a reforma no posto de capitão. Assim, annullada a reforma, elle receberia o distinctivo de Tenente e era de novo reformado em condições melhores, em posto mais elevado.

Portanto, Sr. Presidente, si tem em vista o interesse individual, contra a lei expressa, que determinou que, uma vez requerida a reforma voluntaria, o governo não pode negal-a, e nem annullal-a depois de concedida.

Em vista do que expuz, chego-se a seguinte conclusão: o capitão Martins, não sendo voluntario de 1838, de 1868 e de 1872, não tem precedencia sobre os officiaes honorarios mais antigos em posto, como o capitão Lemos Piathy e outros que lá estão.

O Sr. BENEDITO LEITE—Tem certeza de que elle não é um honorario anterior ao combate de 9 de fevereiro?

O Sr. Pires Ferreira—Diston dizendo que elle é reformado de 1880.

O Sr. BENEDITO LEITE—Pergunto a V. Ex. si tem certeza de que esse official não é honorario do tempo da guerra do Paraguay.

O Sr. Pires Ferreira—Tenho certeza, porque o *Album* o diz, e eu o conheço.

O Sr. BENEDITO LEITE—É uma questão de facto: quero saber si elle é coronel de agora, unicamente, depois de 1883, ou si já o era antes disso. Si teve o posto de honorario depois do combate da Armagão.

O Sr. Pires Ferreira—O capitão Martins veio da guerra como alferes; foi promovido a tenente e a capitão; em 1880, antes da Republica, reformou-se. Teve as honras dadas da Republica para si e foram pelo anarchal Floriano e não estão de accordo com os leis de 1838, 1868 e 1872; logo, si não estão de accordo com estas leis, são simples honras, semelhantes aquellas de que gozavam os ex-vallados do Cruzaira.

Si teve honras desta data para cá só em que eram de tenente-coronel; agora fôr em



de 10 de abril, como de Menna Barreto, ou fozsem de 6 de setembro, em que elle era commandante do *Tirallentes*, pouco importa; o que se é que não foram por serviços na guerra do Paraguay. E, agora, vou mais adiante: nem se podia dar-lhe accessão do honorario da guerra do Paraguay, porque elle não era voluntario, mas reformado do exercito, e só por abuso poderia ter obtido aquillo que obtiveram aquelles que adquiriram essas honras como voluntarios, guardas nacionaes e policiaes que estiveram na guerra do Paraguay, como, por exemplo, o Sr. Marcollino Moura, Deputado pela Bahia, que tem as honras de tenente-coronel por decreto de 16 de agosto de 1868, dando-se-lho hoje um accessão em relação aquillo serviço. Isto seria razoavel, porque a lei se limitou ao serviço da guerra do Paraguay.

Provado, como está, que estes dous officiaes são reformados, bom como outros, e que não são honorarios da guerra do Paraguay, pergunto ao Senado: podemos votar uma verba de \$:800\$ para soldo de um coronel honorario apenas com honras e sem direitos de precedencia, nem isenções de direito e soldo como os da guerra do Paraguay? Não.

É com muita razão que estou me batendo por este principio, assim como me tenho batido contra as accumulações e contra o quadro de generaes que se vaõ creando parallelamente ao dos effectivos do exercito, assim como me tenho batido em relação a officiaes em disponibilidade.

Venho prevenir ao Senado que está se creando um novo exercito de voluntarios após a guerra do Paraguay, da revolta para cá, onerando o Thesouro sem uma razão de ordem publica.

Sr. Presidente, o Asylo dos Invalidos da Patria, — o nome o está dizendo — é o lugar onde se vão recolher os veteranos mutilados naquella guerra. O que vão fazer lá como empregados da administração esses honorarios de hoje para quem o Asylo não foi creado?

Pois então não ha officiaes honorarios do exercito que vieram da guerra do Paraguay capazes de dirigir o Asylo com grande economia para os cofres publicos? Não ha no exercito officiaes effectivos no posto de coronel ou tenente coronel que possam ser directores do Asylo?

A pratica tem demonstrado que aquelle patrimonio nacional não tem sido dirigido convenientemente.

Pela lei os officiaes reformados do exercito só podem receber o soldo da patente de sua reforma.

Um dia destes discentiamos na bibliotheca sobre este assumpto, e eu, dando as razões

da lei, ouvi o illustro Senador por Goyaz, o criterioso Dr. Souza, dizer que essa lei não soffria duvida e que o official reformado, no exercicio de qualquer commissão militar só póde receber o soldo de sua reforma e as gratificações inherentes ao logar que occupa.

O capitão reformado Vicento Martins e outros estão no Asylo, não na qualidade de reformados e, entretanto, recebem como coronéis effectivos.

A belleza, Sr. Presidente, chegou a este ponto: quem é tenente reformado é major honorario e tambem coronel honorario. Peço a attenção do Senado para o caso de haver no Asylo de Invalidos um tenente-coronel honorario que é subalterno de uma companhia.

Vou provar. (*Lê o Almanack.*)

O *Almanack* não obedece á ordem da tabella, e, por isso, encontro difficuldades em achar o que desejo. Seja dito, porém, que logo no seu principio figura todo o pessoal da administração da guerra, suas repartições, incluído o Asylo de Invalidos da Patria.

Pois bem, todo esse pessoal não é honorario da guerra do Paraguay e sim da Republica para cá, fóra, portanto, da lei, quando ha officiaes effectivos e honorarios da guerra do Paraguay, que podiam exercer esses logares com economia para o erario publico.

Parecia-me que as tabellas distribuidas ao Senado deviam ser em duplicata: uma no dia da discussão dos orçamentos e outra muito antes; a distribuida em primeiro logar para dar tempo ao estudo, e a segunda para ter-se aqui na bancada, poupando assim ao Senador o trazel-a de casa.

Peço a attenção novamente do Senado:

< Tabella para o anno de 1906, pag. 39— Asylo de Invalidos da Patria—Capital Federal—Administração: um coronel, um major-fiscal, um capitão-ajudante, um secretario quartel-mestre, quatro capitães, sendo dous de companhia e reformados, quatro tenentes ou alferes subalternos. >

Esta é a organização do pessoal do Asylo pelo seu regulamento.

Esse pessoal, diz a mesma tabella, pag. 39, rubrica 11:

< Todo este pessoal terá as vantagens dos corpos arregimentados, pelas rubricas 9ª e 10ª. >

De modo que o pessoal do Asylo, pela rubrica 11ª, deve ter os vencimentos estipulados nas rubricas 9ª e 10ª, que são as que designam os soldos e gratificações para os officiaes effectivos do exercito.

Que vem, pois, ao caso na rubrica 9ª dizer-se:

«Asylo do Invalidos da Patria: um coronel honorario, um major idem, quatro capitães honorarios, tres tenentes e dous alferes; ao todo 30:000\$000.»

Pois si essa verba já está votada nas rubricas 9ª e 10ª, relativa aos corpos arregimentados, por que se ha de repetir para os voluntarios que estão no Asylo?!

Sabe V. Ex. porque? E' que a tabella da rubrica 11ª, que trata do Asylo de Invalidos da Patria, providenciou, deixando claro que do pessoal do exercito que percebe pelas tabellas 9ª e 10ª devem ser tirados o commandante, enfim, os officiaes encarregados da administração daquello Asylo, para que não se fosse buscar entre os honorarios quem de taes commissões se incumbisse para ter soldo, etapa e gratificação. Entretanto, Sr. Presidente, muito suavemente, á pag. 9ª, onde se lê—soldo dos officiaes—estão incluídos *esses coronéis*.

Outro ponto capital encontro, Sr. Presidente, á pag. 38.

Senhores, não sei até que ponto vai o des-embargo de se abusar do Congresso, para se retirar do Thesouro dinheiro para ser distribuido indevidamente.

Aqui está escripto, Sr. Presidente! Isto foi sujeito á Commissão de Finanças; ella estudou o assumpto e, ao envez de vir dizer ao Senado—rejeitae essa emenda—diz-nos—aprove-a, approva-a quanto antes, porque é muito boa!

O SR. A. AZEREDO—Isto é com o relator.

O SR. PIRES FERREIRA—E' com a Commissão, Sr. Presidente. Ainda hoje, no bond que me devia conduzir ao Senado, lembrei-me, como sempre, do meu sympathico amigo, o Sr. Senador pelo Maranhão.

O SR. BENEDICTO LEITE—Então lembra-se sempre de mim?

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre.

O SR. BENEDICTO LEITE—Para bem, ou para mal?

O SR. PIRES FERREIRA—Para bom.

O SR. BENEDICTO LEITE—Ah!

O SR. PIRES FERREIRA—E no bond, Sr. Presidente, pensando em S. Ex., vinha dizendo intimamente: quem quer que leia os *Annaes* do Senado ha de imaginar que estou em profunda divergencia com S. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—V. Ex. está em divergencia com o Ministro da Guerra, quando muito.

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor; estou combatendo acto que não foi praticado pelo

Governo. Estou, quando muito, combatendo aquillo que foi encampado pela Commissão de Finanças.

O chefe do Poder Executivo apresenta a tabella que entendo; esta tabella é enviada á Camara dos Deputados; a Camara, elaborando o seu projecto, approva tudo quanto foi pedido.

De quem é este trabalho?

E' do Poder Executivo ou da Camara dos Deputados?

O SR. GOMES DE CASTRO—E' do Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Vou mostrar a V. Ex. que não é do Governo.

O SR. J. CATUNDA—Tem razão; é da Camara dos Deputados.

O SR. GOMES DE CASTRO—V. Ex. o que não quer é accusar o Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Si o Governo merecero censuras, o censuraria; mas a censura cabe directamente á Commissão de Finanças.

A Commissão de Finanças é que devia expor ao Senado como se despendem os dinheiros publicos pela pasta da Guerra.

O SR. GOMES DE CASTRO—A Commissão será, quando muito, o segundo culpado.

O SR. PIRES FERREIRA—Appello para o criterio do Sr. Senador Gomes de Castro.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si ha erro é do Governo, porque quem faz as tabellas é o Poder Executivo.

O SR. PIRES FERREIRA—Pardão-me V. Ex., mas a tabella é um trabalho elaborado na Secretaria da Guerra, destinado ao estudo da Camara dos Deputados. A Camara dos Deputados recebeu esta tabella, Sr. Presidente, e, em sua alta sabedoria, resolveu approvar o que nolla se pedia e mais alguma coisa. Portanto, de quem é este trabalho?

Da Camara ou do Ministerio da Guerra?! Tanto é da Camara, Sr. Presidente, que até alterações foram feitas.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas a Camara não faz tabellas.

O SR. PIRES FERREIRA—Sei disto; mas desde que aquella Casa do Congresso tomou conhecimento da tabella e, baseando-se nella, elaborou o seu projecto, *ipso facto*, desapareceu a responsabilidade do Governo, ficando apenas de pé a da Camara.

Chogando ao Senado a proposição, ao presidente da Commissão de Finanças cabia dizer ao relator: examine bem esta proposição, vêde si o que ella encerra é a expressão da verdade, cabendo ao relator dizer após o seu estudo, está ou não certo.

E agora repito a pergunta de ha pouco: de quem é este trabalho, é da Camara ou do Ministerio da Guerra?

O SR. BENEDICTO LEITE—Nós andamos procurando isto nas criticas anteriores de V. Ex. e não encontramos cousa alguma.

O SR. PIRES FERREIRA — Senhores, eu vou chegar a este ponto.

O SR. ALBERTO GONÇALVES— Vamos ouvir o desembaraço com que se lança mão dos dinheiros publicos.

O SR. PIRES FERREIRA— Sim, os apartes estão me desviando.

Eu disse ao Senado que existe uma lei mandando que o official reformado, em commissão militar, reciba o soldo da sua reforma e não maior. Quer dizer tambem que não pôde ter etapa maior.

Na rubrica 10ª—Étaps— está consignada a verba para 72 coronéis, inclusive o commandante do Asylo de Invalidos, official reformado, com oito diarias.

Temos, portanto, um capitão, que tem direito a cinco etapas, percebendo oito.

Mais adiante está a verba para 170 maiores, sendo um fiscal do Asylo de Invalidos, com seis diarias.

Ora, este fiscal é tenente reformado, graduado em capitão e coronel honorario, percebendo como major!

Já se viu desproposito igual?! Em technologia militar isto é um crime.

O SR. A. AZEREDO—Quom é o responsavel?

O SR. PIRES FERREIRA—É a Commissão de Finanças, que não viu isto.

O SR. A. AZEREDO—A Commissão não pôde ser responsabilizada criminalmente.

O SR. BENEDICTO LEITE—Quem é o major fiscal do Asylo? Elle é ou não é major honorario?

O SR. PIRES FERREIRA—Não é, não senhor: É capitão graduado; quer dizer tenente antigo, que não podendo continuar no exercito, foi reformado a 26 de abril de 1884.

Si elle já é coronel honorario, como podia ser major? Quatro postos em um só official!

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. vê que a verba é para major.

O SR. PIRES FERREIRA—Já chamei a attenção para a rubrica 11ª, onde estão consignados os vencimentos para todos os officiaes. Como é, pois, que se dá, na rubrica 9ª, soldo para este pessoal?

O SR. BENEDICTO LEITE — A rubrica 11ª apenas enumera o pessoal.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas V. Ex. não vê tambem que na rubrica 9ª, pag. 34, estão incluídos 69 coronéis, sendo oito do quadro especial?

Isto é um nunca acabar.

O SR. BENEDICTO LEITE —Que tem isso?

O SR. PIRES FERREIRA—Já estão incluídos os soldos dos officiaes.

O SR. BENEDICTO LEITE—A rubrica 9ª dá o soldo, como a rubrica 10ª dá a etapa.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, nessas condições eu estou procurando prestar um serviço ao Ministro da Guerra, observando a pouca attenção...

O SR. A. AZEREDO — Mas está dizendo que elle commetteu um crime.

O SR. PIRES FERREIRA — Não senhor, Eu estou convencido de que S. Ex. é um bom cidadão.

O SR. A. AZEREDO — É um bom cidadão, é um bom homem. Agora até está mandando gente para Matto-Grosso.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu não trato do Ministro da Guerra, um velho soldado, e sept responsabilidades. Trato da Commissão.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas a Commissão tambem é sua velha amiga.

O SR. A. AZEREDO—Mas quem commetteu o crime?

O SR. J. CATUNDA — Foi a Commissão. V. Ex. parece que não quer comprehender.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, já estou na tribuna ha bastante tempo...

O SR. A. AZEREDO — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA—... os apartes perturbam a ordem da discussão.

O SR. A. AZEREDO — Ao contrario, esclarecem a discussão.

O SR. GOMES DE CASTRO—Quando se é orador como V. Ex., os apartes até auxiliam. Tudo quanto V. Ex. está dizendo é uma carga terrivel contra o Ministro da Guerra.

O SR. J. CATUNDA — Contra a Camara e a Commissão de Finanças.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não é a Camara que faz as tabellas.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a Camara é que as estuda. O que estou dizendo não tem nada com o Ministro da Guerra.

O SR. BENEDICTO LEITE — Mas devo declarar a V. Ex. que o Ministro está de accordo com tudo isso.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, supponha que eu trago a consideração do Senado um projecto bom ou máo, isso pouco importa, a Mesa accoita o projecto, o Senado o vota em tres discussões; desapareço a minha responsabilidade.

O SR. GOMES DE CASTRO—O *simile* não tem paridade.

O SR. PIRES FERREIRA — Si o Senado approva em 3ª discussão, eu estou livre da responsabilidade, porque encontrei quem o encampasse. Que é uma tabella apresentada pelo Ministro da Guerra sinão um projecto?

O SR. GOMES DE CASTRO — As tabellas são dados sobre os quaes opera o Parlamento.

O SR. PIRES FERREIRA—São dados; e quem tem de dar a verba tom de estudal-os.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu não estou innocentando a Comissão.

O SR. PIRES FERREIRA — O que eu quero dizer a V. Ex. é que si a tabella feita pelo Ministerio da Guerra não estava correctea, cabia á Commissão chamar a attenção do Ministro.

O SR. J. CATUNDA — Apoiado.

O SR. A. AZEREDO— V. Ex. está apoiando, mas não vota a emenda.

O SR. PIRES FERREIRA — Senhores, eu não fallo aqui em Ministro da Guerra, portanto não o innocento, nem o condemno.

O SR. A. AZEREDO — Mas V. Ex. fallou em criminosos.

O SR. J. CATUNDA—Está discutindo o projecto que veiu da Camara e não o Ministro da Guerra, que não mandou projecto algum.

O SR. GOMES DE CASTRO — A Camara não fez tabellas.

O SR. PIRES FERREIRA—Si os officiaes reformados toem o soldo das suas patentes nas commissões que exorcem; e si esses soldos constam da tabella de inactividade, onde ha 102 capitães, 144 tenentes, e onde estão incluidos o capitão Martins e o fiscal do Asylo, para que votar o soldo de official superior para honorarios que não toem patente, como acabo de provar?

Tenho ou não tenho razão; não ha má vontade da minha parte, o que desejo é acertar, cortando grandes despezas, para compensar aquellas que não posso evitar.

O SR. A. AZEREDO—Quaes são?

O SR. PIRES FERREIRA — Aquellas que V. Ex. sabe melhor do que eu.

O SR. A. AZEREDO—Eu não sei nada.

O SR. PIRES FERREIRA — O que não posso ver é o escandalo.

O SR. A. AZEREDO—Um escandalo?!.

O SR. PIRES FERREIRA — Sem duvida. Sr. Presidente, não conheço lei alguma que autorize o secretario do Presidente da Republica a desconsiderar o Congresso e a analysar os seus actos.

O Poder Exocutivo é cogo deante da lei. Cumpre-a tal qual foi votada e sancionada.

O SR. BENEDICTO LEITE — No exercicio da lei elle é um fiscal. A proposta é do Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Si a proposta não está exacta é porque VV. EEx. da Commissão não a corrigiram.

O que temos com os erros que vem desta ou daquella repartição, quando só temos de nos entender com as Commissões?

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. esta falando de accôrdo com o Ministro?

O SR. PIRES FERREIRA — O nobre Senador não vê logo que o Ministro não pode estar em desacôrdo com a lei? De accôrdo com o que o Congresso vota, elle executa.

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. quer se mostrar desconhecedor de que o orçamento é uma proposta do Governo? Tenha paciencia, ha de accusar o Ministro.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. ha de ser satisfeito, porque a accusação que vou fazer é para chamar o Sr. Ministro ao cumprimento da lei, livrando-o de muitos importunos.

V. Ex. não sabe que o Sr. Presidente da Republica diz a todos os seus amigos que quer economias e que cortem as despezas?

O SR. GOMES DE CASTRO — Estou encantado de ouvir o nobre Senador fazer accusações tão serias ao Ministerio da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA—Vamos adiante. Dizia eu ao Senado que essas verbas votadas em duplicata e triplicata tentavam a gente. V. Ex. não viu as accumulções das quatro gratificações?

O Ministro está de accôrdo com a lei votada pelo Congresso? Porque ha cinco annos não tratamos de corrigir isso e cruzamos os braços deante dos nossos direitos, fazendo concessões sem estudar para legislar, evitando esses escandalos? Nós somos os principais responsaveis.

O SR. BENEDICTO LEITE — Ha um projecto apresentado pelo Sr. Senador Azeredo que regulamenta a situação dos militares no Congresso.

O SR. A. AZEREDO—E' verdade; fui até muito censurado.

O SR. PIRES FERREIRA—Menos por mim. Já disse, Sr. Presidente, o repito, fica franco a qualquer Senador roquerer a chefe do Estado-Maior quaos os dinheiros, dotadamente, por mez, que tenho recebido depois de 15 de novembro de 1889, e chegar-se-ha á conclusão de que recebi de menos a ajuda de custo a que tinha direito quando fui para a campanha do Paraná. Posso garantir, porém, que tudo quanto tenho recebido está dentro da lei...

O SR. A. AZEREDO — Ninguom disse o contrario.

O SR. PIRES FERREIRA—...e não sei si todos poderão dar essa autorização aos membros do Congresso.

O SR. A. AZEREDO— Isso, agora, é allusão.

O SR. PIRES FERREIRA—Não alludo a ninguem. Quero frisar que nunca recebi commissão especial para exercer esta ou aquella função de guerra. Sempre recebi o que me competia, mesmo porque, naquella época, o Ministro da Guerra era meu inimigo capital.

Vou ler agora o *Diario do Congresso* de dezembro do anno passado; e como o illustre relator da Commissão de Finanças disse ha poucos dias que eu estava fazendo accusações aos camaradas, relativamente a essas accumulções, ou declarei que não tratava de uma pessoa e, sim, de muitos officiaes; e, como já estava cansado de citar isto aqui no Congresso, lembrei-me de percorrer os *Diarios do Congresso* e encontrei no já referido diario de dezembro relacionados todos esses officiaes, a principiar por um marechal do exercito.

Já vê V. Ex. que não fui procurar um simples e modesto coronel, secretario do Ministro da Guerra, ou outro qualquer official inferior, mas um marechal, lente cathedraticeo em disponibilidade, Ministro do Supremo Tribunal Militar e chefe do Estado Maior do Exercito. E citei todas as accumulções que elle recobria, até a de lente sem estar em disponibilidade, porque a lei só garante o vencimento aos lentos que estejam naquellas condições. No caso tratava-se de um marechal que recobria os vencimentos de lente, sem estar em disponibilidade.

O SR. BENEDICTO LEITE—Do accôrdo com a lei.

O SR. PIRES FERREIRA—A lei manda pagar, não ha duvida; mas, está no criterio de quem governa ver si os vencimentos se combinam ou repellom.

O SR. GOMES DE CASTRO—Portanto, no criterio do Ministro da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — Naturalmente; não ha de ser no criterio meu, nem no de V. Ex., que não fazemos parte do Governo. Forçosamente ao chefe do departamento da Guerra cabe ver si os vencimentos se repellom ou combinam.

Ora, Sr. Presidente, ao mais simples bom senso, responderá a Constituição que não admittit accumulções. Logo, essas accumulções, citadas em todas essas leis, devem ter um limite, e não ser homologadas todas, sendo conferidas a uma porção de officiaes do exercito.

Com estas considerações estou auxiliando o Ministro da Guerra no ponto de vista de economias a fazer. Extenso como é o dominio de sua administração, não é para censurar o meu auxilio.

O SR. GOMES DE CASTRO — Si houver boa vontade do Governo de fazer economias, V. Ex. em breve estará com a pasta da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. está enganado; e aproveito o aparte do nobre Senador...

O SR. A. AZEREDO — Para...

O SR. PIRES FERREIRA — ...para declarar que desta cadeira sahirei, sómento, para cumprir os meus deveres de soldado, mas nunca para ser secretario de quaesquer dos Presidentes da Republica.

O SR. GOMES DE CASTRO — Para que dizer isto ? !

O SR. PIRES FERREIRA—Está declarado.

O SR. GOMES DE CASTRO — Si ou tivesse autoridade, diria a V. Ex. que era uma declaração imprudente e pouco patriótica.

O SR. PIRES FERREIRA — Vou mostrar a V. Ex. que não ha falta de patriotismo. Ao contrario.

O SR. GOMES DE CASTRO—Pois V. Ex. acabaria com todas essas cousas ! Essas tabellas monstruosas não viriam mais aqui !

O SR. PIRES FERREIRA — Além disto, Sr. Presidente, as gratificações addicionaes de cinco em cinco annos, muitas vezes attingem a muitas centenas de contos de réis. Os docentes teem sido preferidos para todas as commissões e até para Ministros do Supremo Tribunal Militar, como vou provar. (Lê.)

Ora, si ou citei tudo isto o anno passado, como se quorer agora, Sr. Presidente, explorar contra mim a má vontade dos meus camaradas ? !

Além disto, Sr. Presidente, si esses officiaes tem direito a estas gratificações, não sei a que vem este recibo de que me reffra a ellas; si não tem direito, é fóra do questão que estou prestando um serviço ao Thezouro.

Sr. Presidente, approvação em duplicata da verba para empregos do Asylo de Invalidos da Patria, não tem razão do ser.

Si a nobro Commissão de Finanças conseguir a approvação desta tabella, verificari, Sr. Presidente, que em quasi todas as repartições dependentes do Ministerio da Guerra, existem officiaes honorarios. Entretanto, só se pedem verbas em duplicata para os empregados daquello Asylo.

Quando um official é reformado, pede-se apenas a gratificação, porque esses percebem o soldo pela tabella dos inactivos.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está fallando contra a lettra da lei.

O Sr. PIRES FERREIRA—Desde que V. Ex. proclama aos quatro ventos que estou contrariando a lettra da lei, vou ler ao Senado a disposição em que me estribo:

« Almozarife—official reformado — Depósito de material sanitario.

Almozarife — Capitão reformado Bibiano José Teixeira Ruas—gratificação 1:200\$000.»

Nem era possivel ser de outra maneira, porque os inactivos são pagos pela classe dos inactivos, 11<sup>a</sup> rubrica.

E' isto o que se dá e isto dá-se com todos os outros reformados. E' o que não for assim está fóra da lei e do bom senso.

Como é que um tenente reformado ou qualquer outro percebe oito etapas do posto de coronel, á razão de 1\$200 e mais cada uma, quando apenas deveria perceber cinco no posto de capitão e 4 1/2 no de tenente?

Pódo ser que esteja enganado, mais isto tudo vai mal.

Ahi está o seu nome no *Almanach Militar*, pag. 74—Bibiano José Teixeira Ruas, capitão reformado.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Qual é o soldo que tem?

O Sr. PIRES FERREIRA—O da reforma.

O Sr. BENEDICTO LEITE—A lei manda dar o soldo por inteiro, como si fosse effectivo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Como reformado ou honorario?

O Sr. BENEDICTO LEITE—Como reformado.

O Sr. PIRES FERREIRA—Estou fallando em relação aos honorarios. Estou dizendo que o official reformado, quando aproveitado, tem o soldo da patente.

O Sr. BENEDICTO LEITE—Desde que exerça o lugar que compete ao official effectivo, tem o soldo da lei.

O Sr. PIRES FERREIRA — Tem o soldo do posto.

Mas como é que um capitão vai exercer uma commissão de coronel?

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está fallando do almoxarife?

O Sr. PIRES FERREIRA — Estou fallando para provar que o official reformado só tem o soldo da patente. E' mais um exemplo.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Pódo ser que V. Ex. tenha razão, mas a lei diz o contrario.

O Sr. PIRES FERREIRA—Já me tendo alongado em considerações sobre esta emenda, passarei á outra, promettendo que em terceira discussão voltarei á tribuna para apresentar uma emenda mandando eliminar todas as verbas que dizem respeito ao Asylo de Invalidos, porque o seu pessoal já está comprehendido nos arregimentados a que se referem as rubricas 8<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>.

Vamos passar aos voluntarios da Patria, a cuja rubrica apresentei uma emenda, elevando a verba de mais 150:000\$, para serem distribuidos aos voluntarios e suas viúvas.

A este respeito diz o parecer o seguinte:

« Quanto á 3<sup>a</sup> emenda, depende tambem do voto do Congresso... »

Continuando a leitura:

« O Governo concederá, em attenção aos serviços relevantes prestados pelos ditos voluntarios, graduações de officiaes honorarios do exercito e solicitará do Corpo Legislativo autorização para conceder-lhos vitaliciamente o soldo por inteiro ou em parte correspondente aos seus postos. »

Existe a lei citada pelo nobro Senador—o decreto de 7 de janeiro de 1865.

O Sr. BENEDICTO LEITE—A lei fez a promessa, mas não mandou dar.

O Sr. PIRES FERREIRA—Si existe a lei de 1865, deve-se solicitar a verba para pagamento a esses honorarios, porque a tabella já se sabe qual é; é aquella que serviu quando estiveram no Paraguay.

Portanto, si ha lei e tabella, porque não se hão de pagar a esses voluntarios da Patria os grandes esforços que fizeram...

O Sr. BENEDICTO LEITE—Não supponha V. Ex. que eu impugnol.



O SR. PIRES FERREIRA—... attendendo ao convite do Governo de então, para irem aos campos do Paraguay escrever com a sua bravura a historia mais brilhante do Brazil contemporaneo. Porque negar esse pequeno obulo áquelles cujo numero está tão reduzido?

Sr. Presidente— é triste dizel-o, mas é facto: existem viúvas de officiaes com serviços na guerra do Paraguay, com os mesmos direitos de officiaes effectivos do exercito, que até hoje não receberam seus vencimentos; entretanto, Sr. Presidente, ha viúvas de voluntarios que prestaram tambem relevantes serviços mas que foram aquinhoados com commissões importantes, e ellas já tiveram pensões,—para que o Senado não se faça de esquecido, precis. dizer — votadas aqui mesmo e bem grandes.

Porque então negar essas diminutas pensões que correspondem ao meio soldo de alfores, tenente ou capitão, que era de 36\$, 42\$ e 80\$, porque negal-as a essas viúvas, quando por uma simples interpretação da lei podem ellas receber a justa compensação desses serviços?

Apresentei á Commissão de Marinha e Guerra um parecer bastante detalhado sobre a proposição da Camara que trata desse assumpto, porque não achei justa aquella proposição.

Si o meu substitutivo, não tem ainda a assinatura de todos os membros da Commissão, não tem sido por falta de esforço da minha parte apresentando-o promptamente.

Nesse substitutivo, tomo em consideração todos os voluntarios, guardas nacionaes e policiaes que para lá seguiram; não fiz a distincção que quer fazer a proposição da Camara, mandando pagar o soldo a juizes, medicos e estudantes, que estiveram no Paraguay, deixando esquecidos os direitos dos officiaes combatentes de todas essas milicias, suas viúvas e orphãos.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Mas os juizes occupavam funcções militares; eram audtores de guerra.

O SR. PIRES FERREIRA—Não contosto que tenham o direito de receber esse soldo; o que digo é que elles foram incluídos nesse projecto, sendo esquecidas as viúvas dos que lá morreram. E' por isto que na minha emenda eu proponho que se considerem todos que tiveram postos de honorarios na guerra do Paraguay, todos que lá morreram e todos que vieram aqui fallecer no territorio da Patria.

Ponsei que essa emenda merecesse todo o apoio da Commissão de Finanças...

O SR. BENEDICTO LEITE—E ou não me oppuz a ella de um modo absoluto.

O SR. PIRES FERREIRA—... porque era uma justiça, porque era uma justa recompensa a tantos serviços, a tantas privações e a tantos desgostos.

Existindo a lei e as tabellas de soldo, é facil a distribuição pelo pequeno numero desses grandes patriotas. O projecto manda dar soldo ás praças pela tabella moderna. Um 1º sargento ganha hoje mais do que um alferes naquello tempo.

Fiz uma tabella razoavel que, sem attender á tabella no tempo da guerra do Paraguay, tambem não attendo á da proposição. Procurei um meio termo para não se dar a um sargento o mesmo vencimento que se ia dar a um official.

Uma outra emenda da Commissão não deve merecer approvação. Foi a de 300:000\$ para concerto e embelezamento da frente do Quartel General.

O SR. BENEDICTO LEITE— Reparo que se trata da casa do Ministro.

O SR. PIRES FERREIRA—Creio que V. Ex. quer embelezar a casa para onde tem de ir. Desejo muito, para ver si assim nos dá outras tabellas. (Riso.)

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Sabemos que S. Ex. é governador do Maranhão, mas, Ministro da Guerra, não. Sabemol-o agora, pela agradavel noticia que nos está dando o honrado Senador pelo Piahy.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas vamos á verba de 300:000\$000. Essa emenda é especial.

Tem-se gasto com esse quartel não pequena quantia. Mas, lendo ou o regulamento das escolas modelo, ultimamente decretado para o exercito nacional, para mostrar ao general Argollo quanto este projecto não está de accôrdo com os interesses da classe a que S. Ex. pertence, vi, em uma das suas disposições, a instituição de uma escola do estado-maior, que funcionará no Quartel General.

Esse quartel, Sr. Presidente, depois que para ahí foi transferido o 4º districto, ficou sem mais accommodações a ponto de se transferir a repartição da Direcção de Saude para a Intendencia Geral da Guerra, no velho Arsenal.

Pergunto eu: onde se vai estabelecer a Escola de Estado Maior, que tem tres periodos e cada um com cinco cadeiras. Isso só lendo.

Vou ler:

« 2º periodo, cinco aulas; 3º periodo, trabalhos praticos.»

Vem mais, agora, nesta mesma pagina o seguinte...

O SR. ALBERTO GONÇALVES -- Trata-se de escola para poucas pessoas.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas V. Ex. vão ficar admirado do que existo aqui (*mostrando um livro*). Esta é a despesa que vou escanhar o Orçamento da Guerra com as escolas novas; mas a que cito aqui diz respeito à Escola do Estado Maior, que terá «1.º, a sala para os estudos de geographia, tactica e estrategia, onde se reuñem cartas, mappas, planos, descripções, dados estatísticos e memorias especiaes sobre a America do Sul e particularmente sobre o Brazil; 2.º, material completo e aparelhos para trabalhos astronomicos e geodesicos».

Ora, o nobre Presidente, que é engenheiro, sabe até onde vou a importancia desse material e a impossibilidade de ser elle accommodado alli.

Temos muito que ver, Sr. Presidente; onde se irá achar praça em tal lugar para se collocar todo esse material?

O SR. BENEDICTO LEITE — Então não se devem estudar essas materias por falta de praça?

O SR. PIRES FERREIRA — Não digo isso. O Brazil é muito grande e em qualquer outro lugar, menos alli, por exiguidade do local, poderá ter installação aquelle material.

«3.º Cavallos para os exercicios de equitação.»

E' irrisorio, Sr. Presidente! mandou-se retirar dalli o piquete do Ministro da Guerra; mandou-se retirar dalli tudo quanto é da especie por exigencias da hygiene e agora manda-se montar um parque para todos os exercicios de equitação, onde é preciso um picadeiro e não pequeno.

«4.º O arreamento o mais dizeres.»

Sr. Presidente, onde se vai collocar tudo isso, si já não ha lugar ahi para a Repartição do Estado Maior, Secretaria da Guerra, etc., etc. Era preciso que se inventasse uma nova fachada, um segundo andar.

(Dirigindo-se ao Sr. Senador Benedicto Leite:) V. Ex. já viu a fachada?

O SR. BENEDICTO LEITE — Não senhor.

O SR. PIRES FERREIRA — Será de dous andares.

O SR. BENEDICTO LEITE — Não sei.

O SR. PIRES FERREIRA — E' mais um andar para deste modo se accommodar tudo e dizer-se que não se fazem novas despesas com a organização das escolas.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — E' uma autorização.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas não devia ser feita como se fez, *maxime* quando se tem um amigo no Ministerio da Guerra. Ella devia ser igual à que se deu ao Ministro do Interior. Deu-se-lhe autorização para reorganizar a brigada policial e, logo adiante, ficou o Governo tambem autorizado a fazer as operações de credito necessarias para essa organização.

Agora, no exercito, destacam-se as escolas, dá-se-lhes nova reorganização, de tres se fazem cinco e tudo isso com *decrescimento de despesa!*

Isto é irrisorio! Não é de amigo que quer prestar serviços ao Governo. Quando nós reconhecemos — e fui o primeiro a dizel-o desta tribuna — que era necessario retirar da praça Vermelha a Escola Militar, onde não havia praça para exercicios, ou que dizia que aquelle estabelecimento todos os annos era apontado pela hygiene como não tendo as accommodações precisas para todos os alumnos, o argumento de que me servi então era a necessidade de praça para os exercicios de cavallaria, artilharia e infantaria; mas dizia francamente que era preciso mudal-a dalli, sem fazer questão de augmento da despesa necessaria para este serviço.

E' que o Sr. Presidente da Republica já-mais esperou que em lugar de tres escolas surgissem seis.

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está confundindo uma cousa com outra.

A verba para as escolas nada tem que ver com a despesa de installação.

O SR. PIRES FERREIRA — Como não tem!?

O SR. BENEDICTO LEITE — Absolutamente.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. que pretende ser administrador, e o póde ser com vantagem para esta terra, precisa encarar a questão pelo seu lado verdadeiro e já-mais procurar flanqueal-a, como está fazendo.

A despesa do Ministerio da Guerra, relativa à instrução militar, comporta a do custeio dos estabelecimentos, pagamentos dos lentes, etc.

O SR. BENEDICTO LEITE — A Comissão quer apenas dar a verba que o Governo pede.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas porque fazem-se despesas improductivas?

Pois não é fóra de questão que a Escola do Estado-Maior não poderá funcionar no campo de Sant'Anna, inconveniente que já está provado com a estadia dos corpos de infantaria no centro desta capital? Porque se hão de gastar 300:000\$ para amanhã se pedir nova verba?

É a eterna *delenda Carthago*, Sr. Presidente. Vive-se eternamente a pedir verbas desnecessarias. Exemplo: fallá-se sempre na construcção de um edificio destinado ao Congresso Nacional, entretanto, ainda o anno passado foram consumidos em concertos desta e da outra casa do Congresso 400:000\$000!

Pois quem não ficará triste ao passar pela rua da Constituição, vendo o antigo Museu Nacional, onde ainda não ha muito tempo gastaram-se 180:000\$ em uma reconstrucção, para o adaptarem ao *Forum* desta Capital, vendo-o novamente alterado, alterações que estão orçadas em 400:000\$000!

Isto se faz, Sr. Presidente, neste paiz onde ainda não se diminuiu um só vintom dos impostos pagos por este povo submisso, ao qual se arranca, desapiadadamente, couro e cabelo, em impostos que são destinados a desperdícios sem razão de ser.

O SR. BENEDITO LEITE—Mas, a lei estabelece que a Escola do Estado Maior funcione no campo de Sant'Anna?

O SR. PIRES FERREIRA—A lei diz: em cujo edificio funcionará.

O SR. BENEDITO LEITE—Mas não poderá funcionar em outro local?

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre a eterna tergiversação! Sempre o eterno embrulho!

Ah! Sr. Presidente, como está sendo adoptado nesta Casa o methodo confuso, confeccionado pelo nobre Senador, o Sr. Thomaz Delfino. (*Riso.*)

Porque não dizer ao Parlamento: precisamos disto? Porque esta eterna caçoada, esta dourada pillula? Porque então dizer-se que a escola funcionará naquello edificio, si está provado que elle não se presta?

O SR. BENEDITO LEITE—Mas, si se verificar que não se presta, mudar-se-ha a escola ou mesmo a Repartição do Estado Maior.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, ao tomar hoje o bond de que fallei no começo do meu discurso e lembrando-me da supposta divergencia entre mim e o Sr. Senador, que poderia occorrer a quem lesse o meu discurso, eu dizia comigo mesmo: felizmente será por poucos dias, S. Ex. vai nos deixar, vai ser presidente de sua terra.

E agora lho digo que, no remanso daquella santa terra, onde ainda se ouvem os nomes daquelles velhos lutadores em prol da instrucção, S. Ex. reconhecerá que quem tinha razão era o general Pires Ferreira, porque verá que as despesas irão aumentando, as escolas não se poderão reorganizar

como se esperava, tendo havido engano no tal methodo...

O SR. J. CATUNDA—Confuso.

O SR. PIRES FERREIRA—...no tal methodo confuso o quem vem soffrer com este methodo é a instrucção do exército, digo-o com pezar.

Confiando, porém, na justiça do honrado Presidente da Republica, faço desta tribuna um appello aos seus sentimentos para garantir aos alumnos praças de pret da Escola do Realengo, que tenham curso preparatorio, o direito de se matricular em estes na Escola Militar do Brazil, assim como permittir que alumnos desta possam continuar até o terceiro anno.

Pego a S. Ex. pelo amor do futuro desses moços, que não o abandonaram no tenebroso dia 14 de novembro do anno passado, desses moços do Realengo que tiraram o curso preparatorio, contando que a lei, por elles respaldada naquello dia, lhes garantisse a matricula na Escola Militar, peço a S. Ex. que venha amparar-os, como amparou os officiaes que não tem curso, como amparou os alumnos das escolas preparatorias que ainda não concluíram os seus preparatorios, como amparou os da Escola Militar do Brazil que agora vão concluir.

Porque não permittir que esses moços continuem seus estudos pelo regulamento com que se matricularam?

Pois não tem sido esta a norma de todos os tempos, desde os tempos *ominosos* da monarchia até os tempos *da liberdade da Republica*, onde não sei o que succederá por ausencia della.

Esses alumnos, Sr. Presidente, prejudicados nos seus direitos, são os mesmos que, ao lado do criterioso general Hermos da Fonseca, resistiram, no Realengo, para que a suprema autoridade da Republica não se visse abandonada na praça publica, porque para isso peneo faltou.

Sim, Sr. Presidente, pouco faltou para que isso succedesse; e a verdade é que o civil que está no Cattedo e os que para lá entrarem devem estar muito prevenidos no que diz respeito á sua garantia como Presidente da Republica.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — V. Ex. sabe de alguma coisa...

O SR. PIRES FERREIRA — Sei tanto quanto V. Ex. e todos que leram os jornaes de 14, 15 e 16 de novembro.

Quem leu a descripção do que se passou no palacio do Governo e com as tropas do Governo que foram á Escola Militar, não tem outro remedio sinão se expressar da maneira por que estou fazendo.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Não deve ter confiança nellas ?

O SR. PIRES FERREIRA—Pódo ter confiança, mas assim como teve confiança e mandou que ellas marchassem, devia tambem ter mandado processar aquelles que não cumpriram com seu dever.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas houve alguém que não tivesse cumprido com o seu dever ?

O SR. PIRES FERREIRA—Houve aquelles que V. Ex. sabe, que não cumpriram com o dever na defesa da causa nacional.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas houve alguém nossas condições ?

O SR. PIRES FERREIRA—Aquelles que V. Ex. sabe por ter ouvido dizer como eu.

O SR. BENEDICTO LEITE—Eu sei ? !

O SR. J. CATUNDA—Sabe, sabe !

O SR. PIRES FERREIRA—Sabe. Eu não sirvo de cabo de machado.

Sr. Presidente, o nobre relator da Comissão faz outra injustiça aos officiaes que são mandados á Europa para adquirir conhecimentos e transmittil-os aos seus companheiros aqui que não poderam seguir para lá. Esta estadia é de um anno.

O SR. BENEDICTO LEITE—Foi minha pessoalmente ? Não foi da Commissão ?

O SR. PIRES FERREIRA—Eu podia que esse prazo fosse de dous annos e nesse sentido apresentei uma emenda, a resolução da Camara mareava o prazo de um anno. Sabe V. Ex. qual foi a resposta que me deu a Commissão ; é muito interessante.

O SR. BENEDICTO LEITE—E' muito sensata.

O SR. PIRES FERREIRA—«Quanto á segunda, a Commissão não aconselha a sua adopção, porque, tratando-se de uma autorização consignada no orçamento, deve ficar com caracter de disposição annual».

No proprio relatorio do Sr. Ministro da Guerra é que eu vou encontrar a reprovação do modo de pensar da Commissão e a minha defesa.

O SR. BENEDICTO LEITE—O Ministro da Guerra está de accordo com V. Ex.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Naturalmente V. Ex. quer que essa medida conste de uma lei ordinaria.

O SR. PIRES FERREIRA—Não é naturalmente ; V. Ex. espere...

O SR. BENEDICTO LEITE—Nós neste ponto não estamos de accordo com o Ministro da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. está em opposição ; pillou-se governador do Estado e está, á surdina, fazendo opposição ao Governo ; veja como as cousas, se vão photographando naturalmente.

O Governo mantem na Europa ha cinco annos dous officiaes, mandados daqui por autorização de lei orçamentaria, o illustre capitão de artilharia Mario Netto e o Sr. Durval, moço que sahio da escola escrevendo bonitos artigos, mas que não tem pratica da vida militar. Estes dous officiaes estão na Europa ha cinco annos.

Eu apresentei a idéa de se dar mais um anno para aquelles que estão nos regimentos da Allemânia estudando para instruir aqui aos nossos companheiros.

Sr. Presidente, a lei manda um anno, e elles estão lá ha cinco.

O SR. BENEDICTO LEITE—Evidentemont e contra disposições expressas da lei.

O SR. PIRES FERREIRA—O honrado Senador está se mostrando em opposição systematica ao Ministro, com quem confabulou.

Sr. Presidente, na 3ª discussão voltarei á tribuna para não deixar o honrado Senador ser vencedor. Peço a S. Ex. que estude bem a tabella e verá que a razão está do meu lado.

A ultima vez que estive na tribuna, disse eu que um official, coronel, lento em disponibilidade, no gabinete do Ministro recebia excessivos vencimentos e citou o que a lei dispunha a respeito.

Passo agora a uma emenda que apresentei sobre o Arsenal de Porto Alegre. Tambem não accitou a Commissão a 3ª emenda introduzida na autorização relativa aos Arsenaes de Guerra do Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Diz a Commissão : «Simplem autorização ao plano, nada adiantará, nem o Governo precisa de autorização.»

O que eu disse foi que o Governo apresentasse, em maio proximo, um orçamento, deante de um plano que achasse exequivel, do quanto, para que o Senado não votasse vorba sem saber. Assim quando amanhã vier do Ministerio da Guerra um pedido de credito extraordinario relativo á construcção das officinas do Arsenal de Matto Grosso, aqui não se dirá muito baixo para não ser tomado pelos tachygraphos : — Mais um extraordinario ; o Governo está fora da lei ; isso é uma *blêfala*, etc.

Si eu proferisse isso da tribuna, diriam que eu estava em opposição.

Todos sabem que os Estados de Matto Grosso e Rio Grande do Sul devem ter arsenaes modernos.

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. não confia no Governo?

O SR. PIRES FERREIRA—A's vezes, mas as autorizações estão prohibidas pela Constituição.

Devemos legislar sobre o assumpto para não termos que pagar perto de 5.000.000\$ com aquillo que o Congresso não autorizou.

V. Ex. vá ouvindo, V. Ex., que está em opposição ao Presidente da Republica, ao Ministro do Interior e ao Ministro da Guerra, quer que eu vá dizendo o que penso e no entanto está calado. Digo o que V. Ex. pensa por minha conta e por conta de V. Ex.

Quando chegarmos ao Orçamento do Interior havemos de ter uma discussão (*dirigindo-se ao Sr. Senador Benedicto Leite*) a proposito da reorganização da brigada de policia.

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. parece que está com o proposito de discutir comigo.

O SR. PIRES FERREIRA—Dada esta explicação, quanto aos arsenaes, cujo serviço quero que se faça dentro de verbas, consequencias de um orçamento e de um plano assentado sobre cada um delles, como é de direito e é o que querem os amigos do Governo que resistem ás despezas extraordinarias que se querem fazer aqui, auxiliando a resistencia do Presidente da Republica, obrigado muitas vezes a arcar com exigencias descabidas, passo a outro ponto.

Pois bem, voltando ás consignações, eu declarei que um coronel do exercito, servindo no gabinete do Ministro da Guerra, recebia o seguinte :

« Soldo do coronel, 400\$; ordenado do lente, 350\$; etapa do coronel, 280\$; gratificação de 1ª classe como coronel, 130\$; especial de official superior no Estado-Maior, 400\$; gratificação do lente, 133\$; gratificação para criado, 20\$; somma, 1:720\$ », sem contar additionaes do numero de annos do serviço que tenha, ou com licenças, ou servindo no Congresso.

O SR. BENEDICTO LEITE—A lei garante tudo isto.

O SR. PIRES FERREIRA — A lei criou tudo isso; agora, combinar é que está no criterio de quem quer que seja, para não sahir da mesma lei.

Tem um coronel, pois, nas condições citadas, 1:720\$; e, agora, peço a attenção do Senado: a melhor comissão militar do exercito é a do chefe do Estado-Maior, como general de divisão. Tem elle de soldo, 800\$; etapa, 432\$; gratificação, 600\$; gratificação para criado, 20\$; total, 1:852\$000. O secre-

tario do Ministro tem 1:720\$, afóra a gratificação adicional, que pôde andar em mais de 100\$000!

Agora, veja ainda V. Ex.: a segunda comissão é do commandante do districto da Capital Federal, como general de divisão: soldo, 800\$; etapa, 432\$; gratificação, 450\$; criado, 20\$; total, 1:702\$, isto é, ganha menos do que o secretario do Ministro da Guerra, como coronel e lente fôra do exercicio!

É justo, Sr. Presidente, sahir da Comissão este despropósito?

Si o Senado faz questão de examinar a tabella, ou tenho aqui presente e posso offerecê-la.

O SR. BENEDICTO LEITE—Essas gratificações são dadas de accordo com a lei.

O SR. PIRES FERREIRA — Não o são; ellas figuram nas leis, mas não para a mesma pessoa, com accumulações inconstitucionaes. Parece-me ser essa a verdadeira hermeneutica deante da lei e da moral.

O SR. BENEDICTO LEITE — Os vencimentos do lente foram mandados dar pelo Tribunal de Contas.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. vae personalizar a questão.

O SR. BENEDICTO LEITE — Não; V. Ex. disse « um coronel, lente em disponibilidade ». Elle não tem culpa de ter ficado em disponibilidade como lente.

O SR. PIRES FERREIRA—Quem tom culpa é o Congresso em relação ao grande dever que lhe assiste de economizar os dinheiros publicos por bons leis que não venham desesperar aquelles que tem a obrigação de pagar impostos, que tem obrigação de ver si esse amontoado de gratificações sobre uma só pessoa estão de accordo com a lei, que tem obrigação de exhibir taes abusos que lançam o desgosto e a desconfiança no exercito, entre os que supportam as agruras da vida, no serviço arregimentado e nas fronteiras longinquoas e insalubres.

O SR. BENEDICTO LEITE—Os vencimentos do lente ficaram garantidos. O Tribunal de Contas tem mandado pagar. O defeito é serem esses lentes vitaliciosos.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, o archivo do tempo do Imperio ainda existe.

Foi secretario do Sr. Marquez de Paranaguá, meu illustre e respeitavel patrio que tanto honrou esta Casa, o Sr. Dr. Amaral.

Pois bem; convidô o meu honrado amigo a examinar este archivo para convocar-se de que aquillo secretario, que então era lente, não percebia taes accumulações.

E digo isto, Sr. Presidente, lamentando o descuido que temos em tudo isto, descuido que é filho das autorizações, porque não devemos exigir do chefe do Poder Executivo maiores esforços do que aquelles que nós outros podemos desenvolver.

O Presidente da Republica está no seu direito em attender aos serviços prestados por um dos seus secretarios o é intuitivo que não poderá entrar em todos os detalhes.

E tudo isto é tão confuso, e tão cheio de embrulho, que a gente tem necessidade de andar com muito cuidado para verificar onde está o gato! (Riso.)

E a proposito, já que se trata de cousas militares, vou contar um caso que commigo se passou e cuja veracidade garanto.

Servia eu junto a um chefe, chefe respeitabilissimo e cuja memoria venero. Tratava-se da reorganização do exercito e, ora eu o encarregado de passar a limpo todos aquelles papeis. Corria perfeitamente bem a questão quanto ás armas de artilharia e cavallaria; quando chegava, porém, á infantaria, notava que aquelle chefe começava a encontrar difficuldades. E então era um nunca acabar de consultas; sobre a mesa se apinhavam mappas e mais mappas.

Tal difficuldade causou mesmo certa prevenção; e, prevenido mesmo, conclui o trabalho, apresentando-o.

Quinze dias depois de apresentado o trabalho, recobi o seguinte cartão: «Communico a V. que minha filha está para casar com o capitão de infantaria Fulano». (Riso.)

Só então, Sr. Presidente, comprehendí a razão da difficuldade manifestada por aquelle chefe: elle tinha o maximo desejo em accommodar aquelle capitão, formado em mathematica e pertencente á arma de infantaria, para não ficar arregimentado.

O Sr. BENEDICTO LEITE—Quem foi elle?

O Sr. PIRES FERREIRA—Não queira V. Ex. ir além do tumulo.

Sr. Presidente, o nobre Senador tem o maximo empenho em que eu ataque o Governo.

Ah! Como é certo aquelle prologo que diz que a palavra foi inventada para occultar o pensamento.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Soldado velho não se aporta.

O Sr. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, certo de que o Sr. Presidente da Republica chamará a quem de direito,

chamará a quem compete para garantir o direito dessa mocidade que não o abandonou a 14 de novembro, e daquelles que, tendo sido desviados do caminho da lei, foram no entanto amnistiados pelos altos poderes da Nação.

E' o que espero do Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, conhecidos como são os seus processos brandos de governar: espero que S. Ex. não tolerará que sejam inutilizados esses moços, que sejam cortadas as suas aspirações de estudar para beneficiar o exercito.

E ao velho camarada, Sr. Ministro da Guerra, com quem ainda torei de me entender nestes ultimos dias do anno, peço, que, em nome do interesse que temos o dever de defender e curar, porque para isso estamos pagos pelo povo, que não está pouco enervado de impostos, volva a sua attenção para os nossos camaradas do sul e norte da Republica, que não cessam de me enviar cartas pedindo providencias relativas ao recebimento do seu soldo, como acontece com a guarnição de S. João d'El-Rey, com a qual, aliás, temos communicações diarias.

Peço tambem a S. Ex. que leia com attenção o aviso que baixou, ha cinco ou seis dias, e está publicado no *Diario Official* de quinta ou sexta-feira.

Refiro-me ao aviso que mandou suspender medicamentos a que por lei tem direito as familias dos militares, quando doentes e examinadas e assistidas por medicos militares.

S. Ex., assignando esse aviso juntamente com o amontoado de papeis que assigna diariamente, não teve provavelmente occasião de lê-lo com attenção, porque, si o tivesse feito, veria que elle prejudica enormemente as familias dos militares residentes em Quaraby, na fronteira, desses camaradas que estão vigilantes em presença do estrangeiro para que possamos estar em socorro, soffrendo toda sorte de privações, inclusivo a demora no recebimento dos seus vencimentos.

Peço a attenção do velho camarada para este assumpto.

Si os officiaes arregimentados das capitães tem direito a medicamentos gratuitos para as suas familias, fornecidos pelo Laboratorio do Exercito, por que razão privar-se dessas regalias as familias dos militares que estão nas fronteiras?

Só um cochilo de quem fez o aviso devia ter dado lugar a que o velho marechal com-



mettosse essa injustiça para com as familias dos seus camaradas de Quarahy, comquanto a medida tyosso sido solicitada pelo commandante do 6º districto, segundo consta do aviso.

Estou certo de que S. Ex. mandará de prompto estudar a questão, para remediar esse mal, lá na fronteira, onde o medicamento é excessivamente caro.

E' preciso que a familia do official, que tenha pessoa doente, seja vista pelo medico militar, seja assistida, por elle e delle tenha receita. Tal é a fiscalização que se exerce

para que a familia do official tenha direito a medicamentos.

Ao official é necessario que tenha parte do doente no quartel para poder receber esses medicamentos. Com todas essas seguranças a lei faz a concessão alli.

Certo de que os alumnos não serão abandonados pelo Sr. Presidente da Republica e pelo Sr. marechal Argollo, Ministro da Guerra, eu me retiro da tribuna, certo tambem de que o relator da Commissão me relevará o quanto lhe fui desagradavel nesses momentos em que occupi a tribuna. (*Muito bem, muito bem.*)